



SUMÁRIO

- EXTRATO Nº 412_2023 - CONTRATOS E ADITIVOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069_2022.
- EXTRATO Nº 413_2023 - CONTRATOS E ADITIVOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120_2021.
- EXTRATO Nº 414_2023 - CONTRATOS E ADITIVOS - TOMADA DE PREÇO Nº 007_2022.
- EXTRATO Nº 415_2023 - CONTRATOS E ADITIVOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072_2022.
- EXTRATO Nº 416_2023 - CONTRATOS E ADITIVOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072_2022.
- EXTRATO Nº 417_2023 - CONTRATOS E ADITIVOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012_2021.
- EXTRATO Nº 418_2023 - CONTRATOS E ADITIVOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020A_2023.
- EXTRATO Nº 419_2023 - CONTRATOS E ADITIVOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 013_2022.
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE 2023.
- DECRETO 2969-2023 - DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA VERSÃO COMPILADA DA LEI 296-2004 - COM ANEXO.
- DECRETO 2970 - EXONERAÇÃO MARINA DIVA ARAÚJO DE ANDRADE (A PEDIDO).
- ATA DE SESSÃO PÚBLICA II - HABILITAÇÃO_INABILITAÇÃO - TP 07/2023 e RELATÓRIO TÉCNICO.



Contrato



EXTRATO Nº 412/2023 – CONTRATOS E ADITIVOS
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº214/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO SEGURO VEICULAR PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICIPIO DE JOÃO DOURADO/BA. **CONTRATO – DL214/22-01 - Contratado:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito CNPJ/MF (MF) nº 61.198.164/0001-60. 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº DL214/2022-01. **Renovam-se** os prazos e valores proporcionalmente previstos nas cláusulas terceira e quarta do contrato original, por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir de 23/09/2023, tendo como **novo termo final o dia 22/09/2024**. Para a nova vigência contratual, o valor global do contrato será de R\$ 5.092,05 (cinco mil, noventa e dois reais e cinco centavos). **Fundamento legal:** Artigo 57, da Lei nº 8.666/93. **Data de assinatura:** 22/09/2023. Diamerson Costa Cardoso Dourado.

João Dourado, 22 de setembro de 2023.

Diego Cardoso Dourado
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



EXTRATO Nº 413/2023 – CONTRATOS E ADITIVOS MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº215/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2021 – OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE TODOS OS DIÁRIOS OFICIAIS NO PAÍS. **CONTRATO – DL215/21-01 - Contratado:** GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA, inscrito **CNPJ/MF (MF)** nº 21.129.497/0001-12. 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 215/2021-01. **Renova-se** os prazos e valores proporcionalmente previstos nas cláusulas terceira e quarta do contrato original, e alterado pelo primeiro termo de aditamento, por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir de 29/09/2023, tendo como **novo termo final o dia 28/09/2024**. Para a nova vigência contratual o valor global do contrato, será mantido sem qualquer reajuste. **Fundamento legal:** Artigo 57 e 107, da Lei nº 8.666/93. **Data de assinatura:** 26/09/2023. Diamerson Costa Cardoso Dourado.

João Dourado, 26 de setembro de 2023.

Diego Cardoso Dourado
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



EXTRATO Nº 414/2023 – CONTRATOS E ADITIVOS MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº137/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO POVOADO DE RIACHO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA – CONVÊNIO Nº 907336/2020. **CONTRATO – TP137/22-01 - Contratado:** C R TERRAPLENAGEM LTDA, inscrito **CNPJ/MF (MF)** nº 05.206.201/0001-63. 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº TP137/22-01. **Prorroga-se** o prazo de execução previsto na cláusula segunda do contrato original, e alterado pelo primeiro termo de aditamento, por 5 (cinco) meses, mantendo seus efeitos a partir de 15/09/2023, **tendo como novo termo final o dia 14/02/2024. Fundamento legal:** Artigo 57, da Lei nº 8.666/93. **Data de assinatura:** 11/09/2023. Diamerson Costa Cardoso Dourado.

João Dourado, 11 de setembro de 2023.

Diego Cardoso Dourado
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



EXTRATO Nº 415/2023 – CONTRATOS E ADITIVOS MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº217/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO SEGURO VEICULAR PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA. **CONTRATO – DL217/22-01 - Contratado:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrito **CNPJ/MF (MF)** nº 61.074.175/0001-38. 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº DL217/2022-01. **Renovam-se** os prazos e valores proporcionalmente previstos nas cláusulas terceira e quarta do contrato original, por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir de 10/10/2023, tendo como novo termo final o dia 09/10/2024. Para a nova vigência contratual, o valor global do contrato será de R\$ 4.015,39 (quatro mil, quinze reais e trinta e nove centavos). **Fundamento legal:** Artigo 57, da Lei nº 8.666/93. **Data de assinatura:** 03/10/2023. Diamerson Costa Cardoso Dourado.

João Dourado, 03 de outubro de 2023.

Diego Cardoso Dourado
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



EXTRATO Nº 416/2023 – CONTRATOS E ADITIVOS MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 227/2022 – PREGÃO ELETRONICO: 072/2022 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA. **CONTRATO NºPE227/22-01 - Contratada:** COMERCIAL OXI MAX EIRELI, inscrita no **CNPJ/MF** de nº 08.177.568/0001-94. 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 227/22-01. Renovam-se os prazos e valores proporcionalmente previstos nas cláusulas terceira e quarta do contrato original, por 2 (dois) meses, mantendo seus efeitos a partir de 30/11/2023, tendo como **novo termo final o dia 30/01/2024**. Para a nova vigência contratual o valor global do contrato será mantido sem qualquer reajuste em **R\$ 209.410,00 (duzentos e nove mil, quatrocentos e dez reais)**. **Fundamento legal:** art. 57 da lei 8.666/93. **Data de assinatura:** 23/11/2023. Diamerson Costa Cardoso Dourado. Prefeito Municipal.

João Dourado, 23 de novembro de 2023.

Diego Cardoso Dourado
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



EXTRATO Nº 417/2023 – CONTRATOS E ADITIVOS MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 205/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESCARACTERIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS OU QUÍMICOS (GRUPOS "A", "B" E "E") ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA. **CONTRATO NºPE205/21-01 - Contratada:** RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI, inscrita no **CNPJ//MF** de nº 02.524.491/0001-03. 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 205/21-01. Renovam-se os prazos e valores proporcionalmente previstos nas cláusulas primeira e terceira do contrato original, e alterado pelo primeiro termo de aditamento, por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir de 30/11/2023, tendo como **novo termo final o dia 30/11/2024**. Para a nova vigência contratual o **valor global do contrato será mantido sem qualquer reajuste, mantendo-se em R\$46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)**. **Fundamento legal:** art. 57 da lei 8.666/93. **Data de assinatura:** 22/11/2023. Diamerson Costa Cardoso Dourado. Prefeito Municipal.

João Dourado, 22 de novembro de 2023.

Diego Cardoso Dourado
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



EXTRATO Nº 418/2023 – CONTRATOS E ADITIVOS
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2023 – PREGÃO ELETRONICO: 020A/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (JANELA E SPLIT), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO- BAHIA. CONTRATO NºPE040/23-01 - Contratada: NEILA FERNANDA DOS SANTOS PITANGA, inscrita no CNPJ/MF de nº 49.308.986/0001-50. 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº PE040/23-01.

Reequilibram-se os valores previstos no referido no instrumento contratual, celebrado em 22 de maio de 2023, atualizando-se da seguinte forma:

LOTE 1							
Itens	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde. Licitada	Valor unitário R\$	Qtde. remanescente	Valor reequilibrado R\$
01	179649	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	250	R\$ 60,00	70	R\$ 76,95
02	179650	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UND	200	R\$ 60,00	157	R\$ 76,95
03	179651	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UND	100	R\$ 60,00	79	R\$ 76,95
04	179652	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UND	100	R\$ 60,00	98	R\$ 76,95
05	179648	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UND	300	R\$ 60,00	247	R\$ 76,95
06	179668	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS PARA ARCONDICIONADO PISO TETO	UND	20	R\$ 65,00	14	R\$ 102,60
07	179667	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS PARA ARCONDICIONADO SPLIT	UND	120	R\$ 85,00	34	R\$ 111,15

LOTE 2							
Itens	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde. Licitada	Valor unitário R\$	Qtde. remanescente	Valor reequilibrado R\$
01	179644	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	160	R\$ 100,00	115	R\$ 115,81
05	179643	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UND	150	R\$ 100,00	135	R\$ 115,81
06	179653	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO PISO TETO 24.000 BTS	UND	20	R\$ 250,00	16	R\$ 307,80
09	179657	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 12.000 BTS	UND	300	R\$ 200,00	247	R\$ 250,00
10	179658	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 15.000 BTS	UND	200	R\$ 180,00	200	R\$ 276,93
11	179659	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 18.000 BTS	UND	200	R\$ 180,00	184	R\$ 307,80
12	179660	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT	UND	100	R\$ 175,00	93	R\$ 250,00

		24.000 BTS					
13	179661	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 30.000 BTS	UND	100	R\$ 170,00	100	R\$ 250,00
14	179656	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 9.000 BTS	UND	300	R\$ 200,00	253	R\$ 250,00

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Considerando o saldo atual existe, a atualização de tais valores importa em um acréscimo, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, de R\$ 89.329,00 (Oitenta e nove mil, trezentos e vinte nove reais). Com isso, o valor global atualizado do contrato passa a ser de R\$ R\$479.329,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte nove reais). **Fundamento legal:** alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93. **Data de assinatura:** 28/11/2023. Diamerson Costa Cardoso Dourado. Prefeito Municipal.

João Dourado, 28 de novembro de 2023.

Diego Cardoso Dourado
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



EXTRATO Nº 419/2023 – CONTRATOS E ADITIVOS MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 233/2022 – TOMADA DE PREÇOS 013/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL NO BAIRRO DA INDEPENDÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO DOURADO/BA. **CONTRATO NºTP233/22-01 - Contratada:** WTM-CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ//MF de nº 13.582.689/0001-51. 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº TP233/22-01. **2.1. Prorroga-se** os prazos previstos na cláusula segunda do contrato original, por 2 (dois) meses, mantendo seus efeitos a partir de 04/11/2023, tendo como **novo termo final o dia 04/01/2024**. **2.2. Reequilibram-se** os valores previstos na cláusula quarta do contrato original, para R\$ 1.820.544,22 (um milhão, oitocentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), fica acrescido percentual aproximado de 11,8% (onze virgula oitenta por cento), o correspondente a R\$ 192.339,34 (cento e noventa e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), para o período de vigência do contrato. **Fundamento legal:** artigo 57 e 65, da Lei nº 8.666/93. **Data de assinatura:** 03/11/2023. Diamerson Costa Cardoso Dourado. Prefeito Municipal.

João Dourado, 03 de novembro de 2023.

Diego Cardoso Dourado
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Rreo)

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de João Dourado
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro A Outubro/2023
 RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 4º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.000.000,00	110.000.000,00	14.343.389,43	13,04	80.526.971,91	29.473.028,09
RECEITAS CORRENTES	107.779.000,00	107.779.000,00	14.343.389,43	13,31	79.568.075,68	28.210.924,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.654.280,00	4.654.280,00	781.475,92	16,79	6.626.255,37	-1.971.975,37
Impostos	4.236.280,00	4.236.280,00	760.770,16	17,96	6.111.475,93	-1.875.195,93
Taxas	418.000,00	418.000,00	20.705,76	4,95	514.779,44	-96.779,44
CONTRIBUIÇÕES	900.000,00	900.000,00	55.602,45	6,18	450.217,86	449.782,14
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	900.000,00	55.602,45	6,18	450.217,86	449.782,14
RECEITA PATRIMONIAL	723.000,00	723.000,00	375.664,57	51,96	1.897.040,21	-1.174.040,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	844,34	28,14	1.842,78	1.157,22
Valores Mobiliários	719.000,00	719.000,00	374.820,23	52,13	1.895.105,65	-1.176.105,65
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	91,78	908,22
RECEITA DE SERVIÇOS	141.000,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	101.243.720,00	101.243.720,00	13.130.646,49	12,97	70.529.802,99	30.713.917,01
Transferências da União e de suas Entidades	71.295.720,00	71.295.720,00	8.441.184,31	11,84	46.633.481,66	24.662.238,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	8.138.000,00	8.138.000,00	1.386.915,35	17,04	6.190.260,03	1.947.739,97
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.800.000,00	21.800.000,00	3.302.546,83	15,15	17.706.061,30	4.093.938,70
Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	64.759,25	52.240,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	64.759,25	29.240,75
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS CAPITAL	2.221.000,00	2.221.000,00	0,00	0,00	956.896,23	1.262.103,77

Em Reais



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de João Dourado
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro A Outubro/2023
 RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.191.000,00	2.191.000,00	0,00	0,00	958.896,23	43,77	1.232.103,77
Transferências da União e de suas Entidades	1.890.000,00	1.890.000,00	0,00	0,00	958.896,23	50,74	931.103,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	301.000,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	13,04	0,00	13,04	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	110.000.000,00	110.000.000,00	14.343.389,43	13,04	80.526.971,91	73,21	29.473.028,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	110.000.000,00	110.000.000,00	14.343.389,43	13,04	80.526.971,91	73,21	29.473.028,09
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	22.481.643,75	-	-
TOTAL COM DÉFICIT(VII) = (V + VI)	110.000.000,00	110.000.000,00	14.343.389,43	13,04	103.008.615,66	73,21	6.880.869,38
SALDO DE EXERCÍCIOS-ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados de Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de João Dourado
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro A Outubro/2023
 RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	110.000.000,00	129.423.200,00	12.456.160,14	112.133.726,20	17.289.473,80	18.821.896,27	103.008.615,66	26.414.584,34	100.504.040,76
DESPESAS CORRENTES	97.506.000,00	114.117.800,00	11.093.562,32	100.187.633,03	13.930.166,97	16.991.606,77	91.584.613,18	22.533.186,82	89.164.955,83
Pessoal e Encargos Sociais	56.375.720,00	53.532.320,00	3.851.014,96	43.722.275,15	9.810.044,85	6.328.878,04	43.044.531,52	10.487.788,48	43.044.531,52
Juros e Encargos da Dívida	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.105.280,00	60.585.480,00	7.242.547,36	56.465.357,88	4.120.122,12	10.662.728,73	48.540.081,66	12.045.398,34	46.120.424,31
DESPESAS CAPITAL	11.416.000,00	14.227.400,00	1.362.597,82	11.946.093,17	2.281.306,83	1.830.289,50	11.424.002,48	2.803.397,52	11.339.084,93
Investimentos	10.416.000,00	11.746.700,00	898.945,41	9.465.450,75	2.281.249,25	1.328.685,76	9.001.724,65	2.744.975,35	8.916.807,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000.000,00	2.480.700,00	463.652,41	2.480.642,42	57,58	501.603,74	2.422.277,83	58.422,17	2.422.277,83
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Provenientes de Veto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA CONTINGÊNCIA	1.078.000,00	1.078.000,00	0,00	0,00	1.078.000,00	0,00	0,00	1.078.000,00	0,00
Reservas	1.078.000,00	1.078.000,00	0,00	0,00	1.078.000,00	0,00	0,00	1.078.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	110.000.000,00	129.423.200,00	12.456.160,14	112.133.726,20	17.289.473,80	18.821.896,27	103.008.615,66	26.414.584,34	100.504.040,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS. (XII) = (X + XI)	110.000.000,00	129.423.200,00	12.456.160,14	112.133.726,20	17.289.473,80	18.821.896,27	103.008.615,66	26.414.584,34	100.504.040,76
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.000.000,00	129.423.200,00	12.456.160,14	112.133.726,20	17.289.473,80	18.821.896,27	103.008.615,66	26.414.584,34	100.504.040,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de João Dourado
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro A Outubro/2023
 RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (l)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimes. (f)		No Bimestre	Até o Bimes. (h)		
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Provenientes de Veto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diamerson Costa Cardoso Dourado
 007.620.555-02
 Prefeito

Heliofabio Cardoso Dourado
 956.062.705-87
 Secretário de Finanças

Luciano Rodrigues Maciel
 028.509/0-5
 Contador

Eduardo Dourado Nunes
 566.330.925-04
 Controlador Interno



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de João Dourado
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: Setembro a Outubro/2023
 RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Exceto Intra - Orçamentárias) (I)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e)=(a-d)	
			No Bimestre	Até o bimestre (b)		% (b/total b)	No Bimestre		Até o bimestre (d)
LEGISLATIVA	3.314.000,00	3.314.000,00	15.948,33	2.607.619,00	2,33	389.914,68	2.132.892,82	2,07	1.181.107,18
Ação Legislativa	3.314.000,00	3.314.000,00	15.948,33	2.607.619,00	2,33	389.914,68	2.132.892,82	2,07	1.181.107,18
JUDICIÁRIA	38.000,00	5.000,00	0,00	2.184,49	0,00	0,00	2.184,49	0,00	2.815,51
Ação Judiciária	38.000,00	5.000,00	0,00	2.184,49	0,00	0,00	2.184,49	0,00	2.815,51
ADMINISTRAÇÃO	16.672.000,00	22.093.300,00	2.648.174,83	21.249.595,28	18,95	3.351.640,68	18.597.680,76	18,05	3.495.619,24
Administração Geral	16.672.000,00	22.093.300,00	2.648.174,83	21.249.595,28	18,95	3.351.640,68	18.597.680,76	18,05	3.495.619,24
Controle Interno	48.000,00	33.200,00	8.140,00	32.140,00	0,03	7.320,00	31.320,00	0,03	1.880,00
SEGURANÇA PÚBLICA	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.223.000,00	3.378.700,00	388.094,96	3.068.101,05	2,74	529.483,10	2.684.907,54	2,61	693.792,46
Administração Geral	1.535.000,00	1.537.100,00	175.435,02	1.294.998,09	1,15	216.883,16	1.173.136,72	1,14	363.963,28
Assistência à Criança e ao	294.000,00	428.000,00	76.286,94	421.133,35	0,38	116.562,66	379.588,09	0,37	48.411,91
Assistência Comunitária	1.370.000,00	1.413.600,00	136.373,00	1.351.969,61	1,21	196.037,28	1.132.182,73	1,10	281.417,27
Alimentação e Nutrição	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	20.219.000,00	21.488.900,00	3.361.652,50	19.187.630,78	17,11	3.708.209,71	16.988.204,50	16,49	4.500.695,50
Administração Geral	3.049.000,00	3.698.100,00	358.313,84	3.472.460,98	3,10	485.012,33	2.728.810,70	2,65	969.289,30
Atenção Básica	7.552.000,00	7.933.800,00	1.609.132,50	7.244.708,99	6,46	1.623.864,75	6.596.609,23	6,40	1.337.190,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.947.000,00	9.130.100,00	1.360.515,83	7.958.961,96	7,10	1.171.138,04	7.229.394,88	7,02	1.900.705,12
Suporte Profilático e Terapêutico	308.000,00	428.200,00	5.734,33	383.264,69	0,34	17.203,42	309.465,13	0,30	118.734,87
Vigilância Sanitária	165.000,00	123.700,00	4.328,00	21.175,06	0,02	6.492,00	21.175,06	0,02	102.524,94
Vigilância Epidemiológica	198.000,00	175.000,00	23.628,00	107.059,10	0,10	23.628,00	102.749,50	0,10	72.250,50
EDUCAÇÃO	56.439.000,00	68.531.000,00	4.862.876,38	57.123.258,70	50,94	9.157.368,72	54.012.477,84	52,43	14.518.522,16
Administração Geral	3.810.000,00	5.910.800,00	1.217.676,68	4.818.898,91	4,30	1.514.968,03	3.953.569,48	3,84	1.957.230,52
Alimentação e Nutrição	660.000,00	1.256.200,00	250.541,78	1.254.950,57	1,12	288.966,26	1.071.488,88	1,04	184.711,12
Ensino Fundamental	33.168.000,00	34.363.500,00	2.577.403,52	29.339.082,69	26,16	5.827.352,96	28.116.292,77	27,30	6.247.207,23
Ensino Médio	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de João Dourado
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: Setembro a Outubro/2023
 RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Exceto Intra - Orçamentárias) (I)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)		% (b/total a)	No Bimestre	
Ensino Superior	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Educação Infantil	6.323.000,00	6.220.700,00	508.571,72	2.386.473,83	2,13	3.834.226,17	960.155,45	2.133.884,14
Educação de Jovens e Adultos	150.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
Educação Especial	232.000,00	297.800,00	0,00	265.661,00	0,24	32.139,00	85.842,50	237.411,50
Educação Básica	11.262.000,00	19.560.000,00	210.393,14	18.875.033,54	16,83	684.966,46	418.134,20	18.353.013,13
Transporte Rodoviário	808.000,00	808.000,00	98.289,54	183.158,16	0,16	624.841,84	61.949,32	146.817,94
CULTURA	94.000,00	106.800,00	12.700,00	33.840,00	0,03	72.960,00	12.650,00	25.390,00
Difusão Cultural	94.000,00	106.800,00	12.700,00	33.840,00	0,03	72.960,00	12.650,00	25.390,00
URBANISMO	2.816.000,00	2.235.900,00	315.518,31	2.214.389,01	1,97	21.510,99	510.121,26	2.063.722,17
Infra-estrutura Urbana	261.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	2.555.000,00	2.235.900,00	315.518,31	2.214.389,01	1,97	21.510,99	510.121,26	2.063.722,17
SANEAMENTO	306.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	306.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	247.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	247.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	2.415.000,00	1.000.000,00	113.186,72	913.743,15	0,81	86.256,85	217.510,96	913.743,15
Energia Elétrica	2.415.000,00	1.000.000,00	113.186,72	913.743,15	0,81	86.256,85	217.510,96	913.743,15
TRANSPORTE	1.001.000,00	2.726.900,00	213.000,33	2.457.894,98	2,19	269.005,02	302.124,90	2.405.426,13
Infra-estrutura Urbana	375.000,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	7.100,00
Serviços Urbanos	181.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	445.000,00	2.719.800,00	213.000,33	2.457.894,98	2,19	261.905,02	302.124,90	2.405.426,13
DESPORTO E LAZER	359.000,00	413.000,00	22.475,00	389.222,37	0,35	23.777,63	79.715,00	357.242,37
Desporto Comunitário	359.000,00	413.000,00	22.475,00	389.222,37	0,35	23.777,63	79.715,00	357.242,37



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de João Dourado
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: Setembro a Outubro/2023
 RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Exceto Intra - Orçamentárias (I))	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e)=(a-d)	
			No Bimestre	Até o bimestre (b)		% (b/total b)	No Bimestre		Até o bimestre (d)
ENCARGOS ESPECIAIS	1.696.000,00	3.051.700,00	502.532,78	2.886.247,39	165.452,61	563.157,26	2.824.743,89	2,74	226.956,11
Serviço da Dívida Interna	1.025.000,00	2.480.700,00	463.652,41	2.480.642,42	57,58	501.603,74	2.422.277,83	2,35	58.422,17
Outros Encargos Especiais	671.000,00	571.000,00	38.880,37	405.604,97	165.395,03	61.553,52	402.466,06	0,39	168.533,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.078.000,00	1.078.000,00	0,00	0,00	1.078.000,00	0,00	0,00	0,00	1.078.000,00
Reserva de Contingência	1.078.000,00	1.078.000,00	0,00	0,00	1.078.000,00	0,00	0,00	0,00	1.078.000,00
Despesas Intra-Orçamentárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	110.000.000,00	129.423.200,00	12.456.160,14	112.133.726,20	17.289.473,80	18.821.896,27	103.008.615,66	100,00	26.414.584,34

Diamerson Costa Cardoso Dourado
 007.620.555-02
 Prefeito

Heliofabio Cardoso Dourado
 956.062.705-87
 Secretário de Finanças

Luciano Rodrigues Maciel
 028.509/0-5
 Contador

Eduardo Dourado Nunes
 566.330.925-04
 Controlador Interno



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de João Dourado
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: Novembro/ 2022 a Outubro/2023
 RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (Últimos 12 meses)
	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	
RECEITAS CORRENTES (I)	8.242.855,44	10.818.974,61	9.767.599,60	8.885.472,86	7.145.717,97	9.253.120,32	9.772.424,99	8.179.264,21	8.971.169,07	9.027.972,45	7.485.692,72	8.124.132,33	105.674.396,37
Impostos, Taxas e IPTU	371.264,62	379.328,15	595.041,27	231.620,56	243.606,55	2.089.465,17	1.544.459,14	194.918,51	579.570,26	366.097,99	318.135,14	463.340,78	7.376.848,14
ISS	54.646,03	63.510,34	17.817,02	16.617,94	26.764,33	19.001,72	12.237,38	9.158,51	13.058,52	37.522,83	11.772,99	201.026,10	483.133,71
ITBI	122.250,01	142.207,69	144.323,83	75.457,57	107.445,45	319.563,20	151.664,88	110.239,43	148.144,95	137.824,27	107.744,16	201.048,27	1.767.913,71
IRRF	9.420,00	600,00	6.779,79	600,00	5.100,00	11.460,00	10.455,00	0,00	0,00	2.622,00	22.500,00	4.500,00	74.036,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	175.691,44	166.339,65	342.131,82	119.698,77	41.118,22	1.720.313,27	1.099.559,71	64.595,13	403.860,49	175.589,74	166.404,13	45.774,51	4.521.056,88
Receita Patrimonial	9.257,14	6.670,47	83.988,81	19.246,28	63.178,55	19.126,98	270.542,17	10.925,44	14.506,30	12.559,15	9.713,86	10.991,90	530.707,05
Rendimentos de Aplicação	3.923,23	7.877,10	63.095,32	56.120,89	59.389,69	62.623,20	5.330,40	70.743,71	10.259,86	67.052,34	7.703,91	47.898,54	462.018,19
Outras Receitas	253.203,12	285.271,94	272.995,60	249.419,81	298.152,83	180.089,33	177.438,86	123.320,64	107.806,55	112.152,02	69.942,79	305.721,78	2.435.515,27
Receita Agropecuária	252.377,12	284.190,82	272.741,64	249.204,71	298.068,03	180.089,33	176.972,46	123.320,64	107.736,59	112.152,02	69.942,79	304.877,44	2.431.673,59
Receita Industrial	826,00	1.031,12	91,78	215,10	84,80	0,00	466,40	0,00	69,96	0,00	0,00	844,34	3.629,50
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	7.614.464,47	10.145.487,42	8.836.467,41	8.348.311,40	6.544.568,90	6.920.942,62	8.045.196,59	7.790.281,35	8.273.532,40	8.417.910,85	7.089.910,88	7.307.171,23	95.334.245,52
Cota-Parte do ICMS	3.114.556,93	3.333.312,06	3.163.333,20	4.186.408,11	2.561.017,88	2.928.042,67	3.254.989,49	3.040.135,79	2.244.379,11	2.578.004,99	2.628.014,88	2.440.801,84	35.472.996,95
Cota-Parte do IPVA	656.254,57	728.980,29	519.500,85	520.357,56	573.636,26	608.391,53	823.061,19	593.011,73	681.651,82	568.110,15	662.173,74	807.608,71	7.742.738,40
Cota-Parte do ITR	84.339,81	78.727,56	84.073,05	141.347,87	82.457,56	75.766,36	78.220,30	100.120,00	102.835,98	82.368,08	89.777,60	86.424,53	1.086.458,70
LC 87/1996	806,11	328,76	99,04	232,44	551,71	39,77	393,75	154,64	108,99	404,23	978,91	3.079,36	7.177,71
FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	3.112.834,32	3.281.440,53	4.536.097,96	2.890.717,45	2.563.167,49	2.593.303,33	3.140.383,81	2.825.579,21	2.753.067,09	2.988.182,94	2.786.630,12	2.908.876,93	36.380.281,18
Outras Receitas Correntes	645.672,73	2.722.698,22	533.363,31	609.247,97	763.738,00	715.399,96	748.148,05	1.231.279,98	2.491.489,41	2.200.840,46	922.335,63	1.060.379,86	14.644.592,58
	0,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.759,25	0,00	0,00	65.769,25

Em Reais



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de João Dourado
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: Novembro/ 2022 a Outubro/2023
 RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (Últimos 12 meses)
	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	TOTAL		
DEDUÇÕES (II)	770.925,71	828.289,62	753.401,13	989.669,08	643.532,57	722.447,97	831.332,79	746.684,33	595.305,34	515.681,81	599.490,25	666.945,37	8.643.685,97
Dedução para o FUNDEB	770.925,71	828.289,62	753.401,13	989.669,08	643.532,57	722.447,97	831.332,79	746.684,33	595.305,34	515.681,81	599.490,25	666.945,37	8.643.685,97
RCL (III) = (I - II)	7.471.929,73	9.990.704,99	9.014.198,47	7.915.803,58	6.502.185,40	8.530.672,35	8.941.092,20	7.432.579,88	8.375.863,73	8.512.290,64	6.886.202,47	7.457.186,96	97.030.710,40
(-) Transferências obrigatórias da União (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL Ajustada Limites Endividamento (V) = (III - IV)	7.471.929,73	9.990.704,99	9.014.198,47	7.915.803,58	6.502.185,40	8.530.672,35	8.941.092,20	7.432.579,88	8.375.863,73	8.512.290,64	6.886.202,47	7.457.186,96	97.030.710,40
(-) Transferências obrigatórias da União (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL Ajustada Limites Pessoal (VII) = (V - VI)	7.471.929,73	9.990.704,99	9.014.198,47	7.915.803,58	6.502.185,40	8.530.672,35	8.941.092,20	7.432.579,88	8.375.863,73	8.512.290,64	6.886.202,47	7.457.186,96	97.030.710,40

Diamerson Costa Cardoso Dourado
 007.620.555-02
 Prefeito

Heliofábio Cardoso Dourado
 956.062.705-87
 Secretário de Finanças

Luciano Rodrigues Maciel
 028.509/O-5
 Contador

Eduardo Dourado Nunes
 566.330.925-04
 Controlador Interno



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de João Dourado
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias e das Receitas e Despesas Associadas às Pensões e Inativos Militares
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: Setembro A Outubro/2023
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de João Dourado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias e das Receitas e Despesas Associadas às Pensões e Inativos Militares

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: Setembro A Outubro/2023

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (e)	Despesa Paga Até o Bimestre (f)	Inscrita em Restos a Pagar Não Processados No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor					
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de João Dourado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias e das Receitas e Despesas Associadas às Pensões e Inativos Militares

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: Setembro A Outubro/2023

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de João Dourado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias e das Receitas e Despesas Associadas às Pensões e Inativos Militares

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: Setembro A Outubro/2023

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (e)	Despesa Paga Até o Bimestre (f)	Inscrita em Restos a Pagar Não Processados No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2					
---	--	--	--	--	--

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (e)	Despesa Paga Até o Bimestre (f)	Inscrita em Restos a Pagar Não Processados No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2					

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de João Dourado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias e das Receitas e Despesas Associadas às Pensões e Inativos Militares

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: Setembro A Outubro/2023

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (e)	Despesa Paga Até o Bimestre (f)	Inscrita em Restos a Pagar Não Processados No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2					

NOTA EXPLICATIVA: NÃO HOUVE MOVIMENTO



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de João Dourado
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: Setembro/2023 A Outubro/2023
 RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, Inciso II)

RECEITAS PRIMÁRIAS		ACIMA DA LINHA	
RECEITAS CORRENTES (I)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)	Em Reais
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.779.000,00	79.566.075,68	
IPITU	4.654.280,00	6.626.255,37	
ISS	419.200,00	364.977,34	
ITBI	1.504.400,00	1.503.456,01	
IRRF	83.600,00	64.016,79	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.229.080,00	4.179.025,79	
Contribuições	418.000,00	514.779,44	
Receita Patrimonial	900.000,00	450.217,86	
Aplicações Financeiras (II)	723.000,00	1.897.040,21	
Outras Receitas Patrimoniais	719.000,00	1.896.105,65	
Transferências Correntes	4.000,00	1.934,56	
Cota-Parte do FPM	101.243.720,00	70.529.802,99	
Cota-Parte do ICMS	34.572.720,00	24.804.188,76	
Cota-Parte do IPVA	6.400.000,00	5.199.625,03	
Cota-Parte do ITR	880.000,00	755.824,73	
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	4.834,36	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	38.900.000,00	29.986.006,33	
Outras Transferências Correntes	20.483.000,00	9.779.323,78	
Demais Receitas Correntes	258.000,00	64.759,25	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Outras Transferências Correntes	258.000,00	64.759,25	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - III)	107.060.000,00	77.672.970,03	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.221.000,00	958.896,23	
Operações de Crédito (VI)	10.000,00	0,00	
Amonização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de João Dourado
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: Setembro/2023 A Outubro/2023
 RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, Inciso III)

ACIMA DA LINHA		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)	Em Reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA		
Alienação de Bens	20.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00		0,00
Transferências de Capital	2.191.000,00		958.896,23
Convênios	0,00		0,00
Outras Transferências de Capital	2.191.000,00		958.896,23
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.211.000,00		958.896,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	109.271.000,00		78.631.866,26



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de João Dourado
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: Setembro/2023 A Outubro/2023
 RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, Inciso II)

Em Reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	114.117.800,00	100.187.633,03	91.584.613,18	89.164.955,83	0,00	80.010,81	80.010,81
Pessoal e Encargos Sociais	53.532.320,00	43.722.275,15	43.044.531,52	43.044.531,52	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	60.585.480,00	56.465.357,88	48.540.081,66	46.120.424,31	0,00	80.010,81	80.010,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	114.117.800,00	100.187.633,03	91.584.613,18	89.164.955,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.227.400,00	11.946.093,17	11.424.002,48	11.339.084,93	0,00	979.508,70	979.508,70
Investimentos	11.746.700,00	9.465.450,75	9.001.724,65	8.916.807,10	0,00	979.508,70	979.508,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.480.700,00	2.480.642,42	2.422.277,83	2.422.277,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.746.700,00	9.465.450,75	9.001.724,65	8.916.807,10	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.078.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	126.942.500,00	109.653.083,78	100.586.337,83	98.081.762,93	0,00	1.059.519,51	1.059.519,51
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-20.509.416,18
META FISCAL PARA RESULTADO PRIMÁRIO							
Metas fixadas na LDO para o exercício de referência							326.025,00
JUROS NOMINAIS							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							-20.509.416,18
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							
Metas fixadas na LDO para o exercício de referência							-1.373.693,22



ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DIVIDA CONSOLIDADA (XXVIII), DEDUÇÕES (XXIX) Disponibilidade de Caixa Disponibilidade de Caixa Bruta (-) Restos a Pagar Processados (XXX) Demais Háveres Financeiros	31.866.247,62 24.857.359,74 24.857.359,74 25.980.848,03 1.123.488,29	29.945.573,53 11.007.820,11 11.007.820,11 11.071.788,89 63.968,78
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI) = (XXXIII - XXXIb) RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	7.008.887,88	18.937.753,42
AJUSTE METODOLÓGICO		
Até o Bimestre/2022		
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		
RESULTADO PRIMARIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXX - XXVI)		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

NOTA:
FONTE: Sistema Contabilidade

DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO
CPF 007.620.555-02

LUCIANO RODRIGUES MACIEL
CONTADOR
CRC BA 028.509/O-5



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de João Dourado
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: Setembro/2023 a Outubro/2023
 RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)- (c+d)	Em 31 de Dezembro ano anterior (b)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldos k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro ano anterior (g)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro ano anterior (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIO) (I)	61.140,28	1.062.348,01	1.059.519,51	0,00	63.968,78	1.062.348,01	211.986,42	79.273,66	0,00	0,00	0,00	291.260,08	355.228,86
PODER EXECUTIVO	61.140,28	1.062.348,01	1.059.519,51	0,00	63.968,78	1.062.348,01	211.986,42	79.273,66	0,00	0,00	0,00	291.260,08	355.228,86
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIO) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	61.140,28	1.062.348,01	1.059.519,51	0,00	63.968,78	1.062.348,01	211.986,42	79.273,66	0,00	0,00	0,00	291.260,08	355.228,86

Diamerson Costa Cardoso Dourado
 007.620.555-02
 Prefeito

Heliofabio Cardoso Dourado
 956.062.705-87
 Secretário de Finanças

Luciano Rodrigues Maciel
 028.509/0-5
 Contador

Eduardo Dourado Nunes
 566.330.925-04
 Controlador Interno



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de João Dourado
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de Referência: Setembro/ 2023 a Outubro/2023
 RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	4.236.280,00	6.117.577,53
1.1 - Receita Resultante do IPTU	419.200,00	364.977,34
1.2 - Receita Resultante do ITBI	83.600,00	64.016,79
1.3 - Receita Resultante do ISS	1.504.400,00	1.505.457,91
1.4 - Receita Resultante do IRRF	2.229.080,00	4.183.125,49
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	51.542.720,00	37.846.504,39
2.1 - Cota-Parte FPM	42.372.720,00	30.522.025,81
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	42.372.720,00	30.522.025,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	6.357.503,54
2.3 - Cota-Parte IPI Exportação	60.000,00	37.540,87
2.4 - Cota-Parte ITR	10.000,00	6.042,84
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	923.391,33
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	55.779.000,00	43.964.081,92
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	10.308.544,00	7.569.300,88
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.636.206,00	3.421.719,60



FUNDEB		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (g)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		38.500.000,00	30.055.014,04		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		21.900.000,00	17.775.069,01		
6.1.1- Principal		21.800.000,00	17.706.061,30		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		100.000,00	69.007,71		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		8.800.000,00	5.663.680,33		
6.2.1- Principal		8.800.000,00	5.663.680,33		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		7.800.000,00	6.616.264,70		
6.3.1- Principal		7.800.000,00	6.616.264,70		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1		12.166.000,00	10.436.139,99		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				30.055.014,04	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)					
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		36.085.400,00	24.060.381,52	23.465.315,12	0,00
10.1- Educação Infantil	4.407.100,00	1.363.308,93	1.200.547,68	1.061.542,68	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	4.407.100,00	1.363.308,93	1.200.547,68	1.061.542,68	0,00
10.2- Ensino Fundamental	31.678.300,00	23.372.392,55	22.859.833,84	22.403.772,44	0,00
11- OUTRAS DESPESAS		6.846.500,00	6.952.455,71	4.945.320,58	0,00
11.1- Educação Infantil	1.024.200,00	538.080,68	508.005,68	434.725,68	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	1.024.200,00	538.080,68	508.005,68	434.725,68	0,00
11.2- Ensino Fundamental	5.822.300,00	6.414.375,03	4.557.550,35	4.510.594,90	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)		42.931.900,00	31.688.157,19	28.410.635,70	0,00
VALOR					



INDICADORES DO FUNDEB									
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)				
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	24.714.856,48	24.060.381,52	23.465.315,12	0,00	0,00				
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.844.007,72	31.411.447,22	30.696.145,37	0,00	0,00				
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)				
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.038.509,83	24.060.381,52	24.060.381,52	24.060.381,52	80,05				
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	3.308.132,35	0,00	0,00	0,00	0,00				
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	992.439,71	0,00	0,00	0,00	0,00				
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)				
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.005.501,40	0,00	0,00	-1.356.433,18	-4,51				
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)				
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				



DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	630.400,00	505.929,22	425.330,78	419.850,78	0,00	
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	630.400,00	505.929,22	425.330,78	419.850,78	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.499.400,00	4.968.024,83	4.069.481,88	3.828.408,82	0,00	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	7.129.800,00	5.473.954,05	4.494.812,66	4.248.259,60	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(f))						35.906.259,88
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						10.136.760,42
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)						0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7						0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						25.769.499,46
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)			
	10.948.156,43	25.769.499,46	25,84			
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)				
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO REINDIMENTOS DE	1.896.000,00	1.377.417,80				
35.1- Salário-Educação	750.000,00	618.609,85				
35.2- PDDE	5.000,00	0,00				
35.3- PNAE	589.000,00	592.013,20				
35.4 - PNATE	200.000,00	156.244,90				
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00				
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	352.000,00	10.549,85				
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00				
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00				
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00				
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.896.000,00	1.377.417,80				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (g)	
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41.2- Pré-escola	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.360.300,00	1.829.511,93	1.525.757,84	1.455.585,08	0,00	
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	17.620.500,00	16.975.785,00	16.580.480,12	16.434.414,28	0,00	
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	20.030.800,00	18.805.296,93	18.106.217,96	17.889.999,36	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (g)	
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	68.079.000,00	57.123.258,70	54.012.477,84	52.834.404,33	0,00	
47.1- Despesas Correntes	60.181.500,00	50.878.257,76	48.104.987,70	47.000.464,19	0,00	
47.1.1- Pessoal Ativo	38.037.720,00	30.997.249,31	30.862.517,53	30.862.517,53	0,00	
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	22.143.780,00	19.881.008,45	17.242.470,17	16.137.946,66	0,00	
47.2- Despesas de Capital	7.897.500,00	6.245.000,94	5.907.490,14	5.833.940,14	0,00	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.2- Outras Despesas de Capital	7.897.500,00	6.245.000,94	5.907.490,14	5.833.940,14	0,00	



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de João Dourado
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Período de Referência: Setembro/ 2023 A Outubro/2023
 RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.236.280,00	4.236.280,00	6.117.577,53	144,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	419.200,00	419.200,00	364.977,34	87,07
IPTU	220.000,00	220.000,00	83.254,29	37,84
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	199.200,00	199.200,00	281.723,05	141,43
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Inter Vivos - ITBI	83.600,00	83.600,00	64.016,79	76,58
ITBI	80.000,00	80.000,00	64.016,79	80,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.504.400,00	1.504.400,00	1.505.457,91	100,07
ISS	1.490.000,00	1.490.000,00	1.499.720,76	100,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	14.400,00	14.400,00	5.737,15	39,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	2.229.080,00	2.229.080,00	4.183.125,49	187,66
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.542.720,00	51.542.720,00	37.846.504,39	73,43
Cota-Parte do FPM	42.372.720,00	42.372.720,00	30.522.025,81	72,03
Cota-Parte do ITR	10.000,00	10.000,00	6.042,84	60,43
Cota-Parte do IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	923.391,33	83,94
Cota-Parte do ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	6.357.503,54	79,47
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	37.540,87	62,57
Compensação Financeira ICMS Desoneração (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	55.779.000,00	55.779.000,00	43.964.081,92	78,82



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não processados? (g)
			Até o bimestre (d)	%(d/c) x100	Até o bimestre (E)	%(e/c) x100	Até o bimestre (f)	%(f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.802.000,00	3.912.800,00	3.481.594,40	88,98	3.280.437,52	83,84	3.108.977,08	79,46	0,00
Despesas Correntes	3.758.000,00	3.890.700,00	3.464.604,40	89,05	3.263.458,30	83,88	3.091.997,86	79,47	0,00
Despesas de Capital	44.000,00	22.100,00	16.990,00	76,88	16.979,22	76,83	16.979,22	76,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.969.000,00	5.428.900,00	4.382.627,47	80,73	3.878.679,09	71,45	3.701.681,95	68,18	0,00
Despesas Correntes	5.298.000,00	5.393.900,00	4.367.492,47	80,97	3.874.369,87	71,83	3.701.546,95	68,62	0,00
Despesas de Capital	671.000,00	35.000,00	15.135,00	43,24	4.309,22	12,31	135,00	0,39	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	108.000,00	84.300,00	39.490,13	46,84	39.490,13	46,84	39.490,13	46,84	0,00
Despesas Correntes	108.000,00	84.300,00	39.490,13	46,84	39.490,13	46,84	39.490,13	46,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	133.000,00	91.700,00	19.011,06	20,73	19.011,06	20,73	16.847,06	18,37	0,00
Despesas Correntes	132.000,00	90.700,00	19.011,06	20,96	19.011,06	20,96	16.847,06	18,57	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	127.000,00	115.000,00	89.651,10	77,96	89.651,10	77,96	76.847,10	66,82	0,00
Despesas Correntes	124.000,00	112.000,00	89.651,10	80,05	89.651,10	80,05	76.847,10	68,61	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.047.000,00	3.696.100,00	3.472.460,98	93,95	2.728.810,70	73,83	2.606.109,39	70,51	0,00
Despesas Correntes	3.032.000,00	3.681.700,00	3.467.231,24	94,17	2.725.480,96	74,03	2.602.779,65	70,70	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	14.400,00	5.229,74	36,32	3.329,74	23,12	3.329,74	23,12	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.186.000,00	13.328.800,00	11.484.835,14	86,17	10.036.079,60	54,82	9.549.952,71	71,65	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS									
Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)			11.484.835,14				10.036.079,60		9.549.952,71
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00				0,00		0,00
(-) Despesas custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			0,00				0,00		0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00				0,00		0,00
(F) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII + XIII - XIV - XV)			11.484.835,14				10.036.079,60		9.549.952,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) X 15% (L.C. 141/2012)									6.594.612,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) X % (Lei Orgânica Municipal)									0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)			0,00				3.441.467,31		0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando o valor for inferior a zero)			0,00						0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADOS EM ASPS (XVIII)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			0,00				22,83		



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO						Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou l))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (k)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	
		Liquidadas (j)	Liquidadas (l)				
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XXx)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos indevidamente no Exercício q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (XXI - XXII) (Artigo 24 p.1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 P. 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (z)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	
		Liquidadas (x)	Liquidadas (y)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA SAÚDE (XXVIII)	7.070.000,00	7.070.000,00	6.726.636,31	95,14
Proveniente da União	6.600.000,00	6.600.000,00	6.573.152,91	99,59
Proveniente dos Estados	470.000,00	470.000,00	153.483,40	32,66
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	12.000,00	12.000,00	309.923,98	2.582,70



DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não processados? (g)
			Até o bimestre (d)	%(dic) x100	Até o bimestre (e)	%(eic) x100	Até o bimestre (f)	%(fic) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.750.000,00	3.613.900,00	3.356.228,71	92,87	3.316.735,64	91,78	3.086.559,66	85,41	0,00
Despesas Correntes	3.560.000,00	3.461.000,00	3.208.401,02	92,70	3.170.919,52	91,62	2.959.081,64	85,50	0,00
Despesas de Capital	190.000,00	152.900,00	147.827,69	96,68	145.816,02	95,37	127.478,02	83,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.978.000,00	3.497.400,00	3.372.822,51	96,44	3.297.925,26	94,30	3.199.800,90	91,49	0,00
Despesas Correntes	2.585.000,00	3.496.400,00	3.372.822,51	96,47	3.297.925,26	94,32	3.199.800,90	91,52	0,00
Despesas de Capital	393.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	200.000,00	343.900,00	343.774,56	99,96	323.087,50	93,95	296.089,69	86,10	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	343.900,00	343.774,56	99,96	323.087,50	93,95	296.089,69	86,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	32.000,00	32.000,00	2.164,00	6,76	2.164,00	6,76	2.164,00	6,76	0,00
Despesas Correntes	31.000,00	31.000,00	2.164,00	6,98	2.164,00	6,98	2.164,00	6,98	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	71.000,00	60.000,00	17.408,00	29,01	13.209,00	22,02	13.098,40	21,83	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	59.000,00	17.408,00	29,51	13.209,00	22,39	13.098,40	22,20	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII)	7.031.000,00	7.547.200,00	7.092.397,78	93,97	6.953.121,30	92,13	6.597.712,65	87,42	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.552.000,00	7.933.800,00	7.244.708,99	91,31	7.183.638,63	90,54	6.573.381,70	82,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.947.000,00	9.130.100,00	7.958.961,96	87,17	7.543.797,41	82,63	7.163.843,68	78,46	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	308.000,00	428.200,00	383.264,69	89,51	364.110,96	85,03	337.113,15	78,73	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	165.000,00	123.700,00	21.175,06	17,12	21.175,06	17,12	19.011,06	15,37	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	198.000,00	175.000,00	107.059,10	61,18	104.444,10	59,68	89.945,50	51,40	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	572.200,00	1.254.950,57	219,32	1.143.290,93	199,81	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.170.000,00	18.363.000,00	16.970.120,37	92,41	16.360.457,09	89,09	14.183.295,09	77,24	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	7.031.000,00	7.547.200,00	7.092.397,78	93,97	6.953.121,30	92,13	6.597.712,65	87,42	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	10.139.000,00	10.815.800,00	9.877.722,59	91,33	9.407.335,79	86,98	7.585.582,44	70,13	0,00



Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas - Estados, DF e Municípios

ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO E OUTUBRO DE 2023

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Table with columns: IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP, SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>, and columns for months <EC + 1> through <EC + 9>. Rows include ATIVOS, PASSIVOS, and DESPESAS DE PPP.

NOTA: FONTE: Sistema Contábil

DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO
CPF 007.620.555-02

LUCIANO RODRIGUES MACIEL
CONTADOR
CRC BA 028.509/O-5



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de João Dourado
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Referência: Janeiro 2023 a Outubro/2023
RREO - ANEXO 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial			110.000.000,00
Previsão Atualizada			110.000.000,00
Receitas Realizadas			80.533.073,51
Déficit Orçamentário			22.475.542,15
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00
DESPESAS			
Dotação Inicial			110.000.000,00
Créditos Adicionais			56.432.100,00
Dotação Atualizada			129.423.200,00
Despesas Empenhadas			112.133.726,20
Despesas Liquidadas			103.008.615,66
Despesas Pagas			100.504.040,76
Superávit Orçamentário			0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			112.133.726,20
Despesas Liquidadas			103.008.615,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			97.030.710,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			97.030.710,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			97.030.710,40
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	326.025,00	77.056.035,14	23.635,01
Resultado Nominal - Acima da Linha	-1.373.693,22	77.056.035,14	-5.609,41



RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.059.519,51	0,00	1.059.519,51	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.254.883,81	<18% / 25%> 70% 50% 15%	25,84	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.130.655,11		80,05	
Percentual de 50% da Complementação da União ao Fundeb (VAAT) na Educação Infantil	0,00		0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao Fundeb (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquidada	11.424.002,48	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicada Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.613.796,52	15%	22,83	
DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			



Decreto



DECRETO Nº 2969, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA
VERSÃO COMPILADA DA LEI
MUNICIPAL Nº 296/2004.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em virtude da autorização contida no artigo 8º da Lei Municipal nº. 672, de 28 de novembro de 2023, publicada na edição de nº. 01555 do Diário Oficial do Município (DOM),

DECRETA:

Art. 1º - Fica ordenada a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) da versão compilada da Lei Municipal nº. 296, de 30 de março de 2004, que *“Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos efetivos da Prefeitura Municipal de João Dourado - Bahia, e dá outras providências”*.

Parágrafo único. A versão compilada da Lei indicada no *caput* consta do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º - A publicação da versão compilada da Lei indicada no artigo 1º visa apenas a facilitar o exame do conteúdo normativo atualmente em vigor, não tendo o condão de alterar a validade, vigência e eficácia das referidas normas legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

João Dourado – Bahia, em 30 de novembro de 2023.


DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



LEI N.º 296/2004 – DE 30 DE MARÇO DE 2004

“Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos efetivos da Prefeitura Municipal de João Dourado - Bahia, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.35, §1º, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES**

Art. 1º - O Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Efetivos Municipais da Prefeitura de João Dourado/BA, tem como objetivo, a eficácia e a eficiência de uma evolução administrativa e a valorização de capacidade do Serviço Público correspondente a:

I - A adoção das bases iniciais para o merecimento ao ingresso de evolução na carreira profissional;

II - A adoção de normas pertinentes ao fluxo de valorização que permita a cada servidor, qualidade de desempenho;

**CAPÍTULO II
DO REGIME DE TRABALHO DO SERVIDOR**

Art. 2º - O Regime Jurídico Único dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de João Dourado-BA é o estatutário, regulamentado pela Lei Municipal nº 395, de 23 de dezembro de 2009. [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 672, de 2023\)](#)

§1º - O Regime Estatutário estabelece as relações jurídicas entre o Servidor Municipal e a Administração, com base nos princípios constitucionais pertinentes aos preceitos legais e regulamentares da Prefeitura Municipal de João Dourado/BA.

§2º - O ESTATUTO dos servidores públicos é a norma legal que estabelece as relações do servidor público com o município, definindo-lhe direitos, obrigações e responsabilidades.

**CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES FUNDAMENTAIS**

Art.3º - Para estrutura desta Lei consideram-se as seguintes definições:

I - **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL** - Pessoa legalmente investida no cargo público da Administração Direta com normas estabelecidas no Artigo 2º, §2º desta Lei;

II - **CARGO PÚBLICO** - Titularidade e responsabilidade criada por Lei, com denominação própria, em número certo e pago pelos cofres da Prefeitura Municipal;

III - **CATEGORIA FUNCIONAL** - Agrupamentos de cargos relacionados perante o grau de conhecimento e habilidade exigida;



IV - **CLASSE** - Agrupamento de cargos da mesma profissão, e com idênticas atribuições, responsabilidades e vencimentos, conforme os degraus de acesso na carreira;

V - **CARREIRA** - Agrupamento de classe da mesma profissão ou atividade, escalonadas segundo a hierarquia do serviço, para acesso privativo dos titulares dos cargos que a integram;

VI - **NÍVEL** - Posição hierarquizada dos cargos integrantes nas categorias funcionais, correspondendo ao escalonamento da estrutura da remuneração;

VII - **QUADRO** - Conjunto de carreira, cargos isolados e funções gratificadas;

VIII - **REFERÊNCIA** - Posição estabelecida para o ocupante do cargo dentro da respectiva classe de acordo com as normas de antiguidade e merecimento.

**CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CARREIRA**

Art. 4º - A estrutura do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de João Dourado/BA, será composta de: [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 434, de 2011\)](#)

I - ESTRUTURA DE CARGOS PERMANENTES

CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE
GARI	80	ALFABETIZADO
AUXILIAR OPERACIONAL	230	ALFABETIZADO

[\(Redação dada pela Lei Municipal nº 672, de 2023\)](#)

CARGO DE NÍVEL OPERACIONAL

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE
MECÂNICO	01	1º Grau Incompleto
MOTORISTA	13	1º Grau Incompleto
OPERADOR DE PÁ MECÂNICA	02	1º Grau Incompleto
PATROLEIRO	01	1º Grau Incompleto
TRATORISTA	02	1º Grau Incompleto
ELETRICISTA	03	1º Grau Incompleto
PEDREIRO	03	1º Grau Incompleto

[\(Redação dada pela Lei Municipal nº 341, de 2007\)](#)

CARGOS DE NÍVEL DE 1º GRAU COMPLETO

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE
FISCAL DE LIMPEZA	04	1º Grau Completo
FISCAL DE OBRAS	04	1º Grau Completo
AGENTE DE PORTARIA	70	1º Grau Completo

[\(Redação dada pela Lei Municipal nº 556, de 2019\)](#)



CARGOS DE NÍVEL DE 2º GRAU COMPLETO

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE
ALMOXARIFE	05	2º Grau Completo
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	2º Grau Completo
ASSISTENTE FAZENDARIO	05	2º Grau Completo
RECEPCIONISTA	10	2º Grau Completo
TELEFONISTA	04	2º Grau Completo
ASSISTENTE DE DENTISTA	02	2º Grau Completo
ASSISTENTE DE FISIOTERAPIA	02	2º Grau Completo
ASSISTENTE DE LABORATÓRIO	02	2º Grau Completo
ASSISTENTE DE FARMACIA	02	2º Grau Completo
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	55	2º Grau Completo
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	20	2º Grau Completo

[\(Redação dada pela Lei Municipal nº 556, de 2019\)](#)

CARGOS DE NÍVEL DE 2º GRAU TÉCNICO

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE
TÉCNICO AGRÍCOLA	03	2º Grau com Curso em Técnico Agrícola
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	2º Grau com Curso Técnico em Enfermagem
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02	2º Grau com Curso Técnico em Contabilidade
TÉCNICO OPERADOR EM RAIOS X	02	2º Grau com Experiência Mínima de 02(dois) anos
TÉCNICO OPERADOR EM ELETROCARDIOGRAMA	01	2º Grau com Experiência Mínima de 02(dois) anos

[\(Redação dada pela Lei Municipal nº 341, de 2007\)](#)

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE
MEDICO	20	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM AREA ESPECÍFICA
PISICOLOGO	01	
ODONTOLOGO	05	
ASSISTENTE SOCIAL	02	
ENFERMEIRO	09	
FISIOTERAPEUTA	01	
FARMACEUTICO	01	
BIOQUIMICO/BIOMEDICO	01	
NUTRICIONISTA	01	

[\(Incluído pela Lei Municipal nº 341, de 2007\)](#)



II - QUADRO DE CATEGORIAS FUNCIONAIS

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIARES			
NÍVEL	CLASSES	CARGOS PERMANENTES	ESCOLARIDADE
I-A	A	GARI	Alfabetizados
	B	AUXILIAR OPERACIONAL	Alfabetizados
	C		

[\(Alterado pela Lei Municipal nº 672, de 2023\)](#)

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERACIONAL			
NÍVEL	CLASSES	CARGOS PERMANENTES	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
I-B	A	MECÂNICO	1º Grau Incompleto
		MOTORISTA	1º Grau Incompleto
		OPERADOR DE PÁ MECÂNICA	1º Grau Incompleto
	B	PATROLEIRO	1º Grau Incompleto
		TRATORISTA	1º Grau Incompleto
		ELETRICISTA	1º Grau Incompleto
	C	PEDREIRO	1º Grau incompleto

[\(Redação dada pela Lei Municipal nº 341, de 2007\)](#)

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTES			
NÍVEL	CLASSES	CARGOS PERMANENTES	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
II	A	FISCAL DE LIMPEZA	1º Grau Completo
	B	FISCAL DE OBRAS	1º Grau Completo
	C	AGENTE DE PORTARIA	1º Grau Completo

[\(Redação dada pela Lei Municipal nº 556, de 2019\)](#)



CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTES COMUNITÁRIOS E AGENTES ENDÊMICOS			
NÍVEL	CLASSES	CARGOS PERMANENTES	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
II-A	A	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2º Grau Completo
	B	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	2º Grau Completo
	C		

[\(Incluído pela Lei Municipal nº 556, de 2019\)](#)

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTES			
NÍVEL	CLASSES	CARGOS PERMANENTES	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
III	A	ALMOXARIFE	2º Grau Completo
		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2º Grau Completo
		ASSISTENTE FAZENDARIO	2º Grau Completo
	B	TELEFONISTA	2º Grau Completo
		RECEPCIONISTA	2º Grau Completo
		ASSISTENTE DE DENTISTA	2º Grau Completo
	C	ASSISTENTE DE FISIOTERAPIA	2º Grau Completo
		ASSISTENTE DE LABORATÓRIO	2º Grau Completo

[\(Redação dada pela Lei Municipal nº 341, de 2007\)](#)

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
NÍVEL	CLASSES	CARGOS PERMANENTES	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
IV	A	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CURSO TÉCNICO COMPLETO
	B		
	C		

[\(Incluído pela Lei Municipal nº 672, de 2023\)](#)

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICOS			
NÍVEL	CLASSES	CARGOS PERMANENTES	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
V	A	TÉCNICO AGRÍCOLA	CURSO TÉCNICO COMPLETO
	B	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	
		TÉCNICO OPERADOR DE RAIOS X	
C	TÉCNICO OPERADOR DE ELETROCARDIOGRAMA		

[\(Alterado pela Lei Municipal nº 672, de 2023\)](#)



CATEGORIA FUNCIONAL: NÍVEL SUPERIOR – MEDICO			
NÍVEL	CLASSES	CARGOS PERMANENTES	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
VI-A	A	GRADUAÇÃO	CURSO SUPERIOR COMPLETO
	B	POS-GRADUAÇÃO	
	C	DOUTORADO	

[\(Incluído pela Lei Municipal nº 341, de 2007\)](#)

CATEGORIA FUNCIONAL: SUPERIOR – PSICOLOGO			
NÍVEL	CLASSES	CARGOS PERMANENTES	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
VI-B	A	GRADUAÇÃO	CURSO SUPERIOR COMPLETO
	B	POS-GRADUAÇÃO	
	C	DOUTORADO	

[\(Incluído pela Lei Municipal nº 341, de 2007\)](#)

CATEGORIA FUNCIONAL: SUPERIOR – ODONTOLOGO			
NÍVEL	CLASSES	CARGOS PERMANENTES	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
VI-C	A	GRADUAÇÃO	CURSO SUPERIOR COMPLETO
	B	POS-GRADUAÇÃO	
	C	DOUTORADO	

[\(Incluído pela Lei Municipal nº 341, de 2007\)](#)

CATEGORIA FUNCIONAL: SUPERIOR – SERVIÇO SOCIAL			
NÍVEL	CLASSES	CARGOS PERMANENTES	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
VI-D	A	GRADUAÇÃO	CURSO SUPERIOR COMPLETO
	B	POS-GRADUAÇÃO	
	C	DOUTORADO	

[\(Incluído pela Lei Municipal nº 341, de 2007\)](#)



CATEGORIA FUNCIONAL: SUPERIOR – ENFERMAGEM			
NÍVEL	CLASSES	CARGOS PERMANENTES	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
VI-E	A	GRADUAÇÃO	CURSO SUPERIOR COMPLETO
	B	POS-GRADUAÇÃO	
	C	DOUTORADO	

[\(Incluído pela Lei Municipal nº 341, de 2007\)](#)

CATEGORIA FUNCIONAL: SUPERIOR – FISIOTERAPIA			
NÍVEL	CLASSES	CARGOS PERMANENTES	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
VI-F	A	GRADUAÇÃO	CURSO SUPERIOR COMPLETO
	B	POS-GRADUAÇÃO	
	C	DOUTORADO	

[\(Incluído pela Lei Municipal nº 341, de 2007\)](#)

CATEGORIA FUNCIONAL: SUPERIOR – FARMÁCIA			
NÍVEL	CLASSES	CARGOS PERMANENTES	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
VI-G	A	GRADUAÇÃO	CURSO SUPERIOR COMPLETO
	B	POS-GRADUAÇÃO	
	C	DOUTORADO	

[\(Incluído pela Lei Municipal nº 341, de 2007\)](#)

CATEGORIA FUNCIONAL: SUPERIOR – NUTRIÇÃO			
NÍVEL	CLASSES	CARGOS PERMANENTES	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
VI-H	A	GRADUAÇÃO	CURSO SUPERIOR COMPLETO
	B	POS-GRADUAÇÃO	
	C	DOUTORADO	

[\(Incluído pela Lei Municipal nº 341, de 2007\)](#)



CATEGORIA FUNCIONAL: SUPERIOR – BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO			
NÍVEL	CLASSES	CARGOS PERMANENTES	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
VI-I	A	GRADUAÇÃO	CURSO SUPERIOR COMPLETO
	B	POS-GRADUAÇÃO	
	C	DOUTORADO	

[\(Incluído pela Lei Municipal nº 341, de 2007\)](#)

III - QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIARES		
NÍVEL	CLASSES	REQUISITOS
I-A	A	Alfabetizado
	B	1º Grau Incompleto
	C	1º Grau Completo

[\(Redação dada pela Lei Municipal nº 341, de 2007\)](#)

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERACIONAL		
NÍVEL	CLASSES	REQUISITOS
I-B	A	1º Grau Incompleto
	B	1º Grau Completo
	C	1º Grau Completo (carteira de habilitação classe “D” mais curso de aperfeiçoamento)

[\(Redação dada pela Lei Municipal nº 341, de 2007\)](#)

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTES		
NÍVEL	CLASSES	REQUISITOS
II	A	1º Grau Completo
	B	1º Grau Completo (acrescido de curso com carga horária de 30 horas)
	C	1º Grau Completo (acrescido de curso com carga horária superior a 40 horas)

[\(Redação dada pela Lei Municipal nº 341, de 2007\)](#)



CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTES COMUNITÁRIOS		
NÍVEL	CLASSES	REQUISITOS
II-A	A	Ensino médio
	B	Ensino Médio (acrescido de cursos da área cuja somatória de carga horária seja igual ou superior a 400 horas)
	C	Ensino Médio (acrescido de cursos da área cuja somatória de carga horária seja igual ou superior a 800 horas)

[\(Incluído pela Lei Municipal nº 556, de 2019\)](#)

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTES ENDÊMICOS		
NÍVEL	CLASSES	REQUISITOS
II-A	A	Ensino médio
	B	Ensino Médio (acrescido de cursos da área cuja somatória de carga horária seja igual ou superior a 80 horas)
	C	Ensino Médio (acrescido de cursos da área cuja somatória de carga horária seja igual ou superior a 240 horas)

[\(Incluído pela Lei Municipal nº 556, de 2019\)](#)

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTES		
NÍVEL	CLASSES	REQUISITOS
III	A	2º Grau Completo
	B	2º Grau Completo (acrescido de curso com carga horária de 40 horas)
	C	2º Grau Completo (acrescido de curso com carga horária superior à 80 horas)

[\(Redação dada pela Lei Municipal nº 341, de 2007\)](#)

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
NÍVEL	CLASSES	REQUISITOS
IV	A	Curso Técnico na área (com certificado de estágio)
	B	Curso Técnico na área (com certificado de estágio com carga horária de 120 horas)
	C	Curso Técnico na área com certificado de estágio (com carga horária superior à 160 horas)

[\(Incluído pela Lei Municipal nº 672, de 2023\)](#)



CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICOS		
NÍVEL	CLASSES	REQUISITOS
V	A	Curso Técnico na área (com certificado de estágio)
	B	Curso Técnico na área (com certificado de estágio com carga horária de 120 horas)
	C	Curso Técnico na área com certificado de estágio (com carga horária superior à 160 horas)

[\(Redação dada pela Lei Municipal nº 341, de 2007\)](#)

CATEGORIA FUNCIONAL: NÍVEL SUPERIOR		
NÍVEL	CLASSES	REQUISITOS
VI	A	GRADUAÇÃO
	B	POS-GRADUAÇÃO
	C	DOUTORADO

[\(Incluído pela Lei Municipal nº 341, de 2007\)](#)

CAPÍTULO V DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 5º - O Provimento dos Cargos da Prefeitura Municipal de João Dourado/BA, serão de caráter temporário e permanente.

Art. 6º - O Provimento dos Cargos Temporário se fará através de nomeação, mediante livre escolha do Prefeito Municipal, devendo os seus titulares, ser pessoa de sua inteira confiança, e de comprovada experiência e aptidão para exercer os citados cargos, optando preferencialmente 50% desses cargos sejam ocupados por Servidores do Quadro de Pessoal do Município, com carreira técnica profissional, nos casos e condições previstas em Lei.

Art. 7º - Os Cargos de Provimento Permanente da Prefeitura Municipal de João Dourado/BA, são acessíveis aos brasileiros e equiparados mediante os pré-requisitos constantes das descrições de Cargos e aprovação em Concurso Público de provas e/ou de Provas e Títulos.

Art. 8º - A designação para o exercício da função de Confiança, preferencialmente será recaída aos titulares do 1º escalão dos órgãos da Administração Municipal, com análise do Prefeito Municipal aos requisitos de competência.

Parágrafo Único - O disposto neste Artigo exclui a Função de Confiança pertinente aos órgãos de saúde, cuja nomeação recairá preferencialmente para o profissional da respectiva área.

CAPÍTULO VI DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 9º - O Concurso Público Municipal é o meio técnico posto à disposição da Administração Pública para obter-se moralidade, eficiência e aperfeiçoamento do serviço público, e, ao mesmo tempo, propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam aos requisitos da Lei, consoante determina o Artigo 37 da Constituição Federal.



Art. 10 - O enquadramento do servidor para o cargo definitivo a que pertence, será em virtude da sua aprovação por concurso público.

Art. 11 - O enquadramento do servidor a classe se dará mediante a referência inicial do novo cargo.

Art. 12 - A conclusão e homologação do concurso criarão aos candidatos aprovados, dentro do número de vagas, a expectativa de serem convocados de acordo a classificação e a necessidade funcional apresentada desde que observado o limite legal previsto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), dentro do prazo de validade do concurso público. ([Redação dada pela Lei Municipal nº 341, de 2007](#))

Parágrafo Único – A nomeação a que se refere este Artigo, dentro das exigências previstas em Edital, será o de direito dos candidatos, até o limite previsto de vagas.

Art. 13 - Os demais candidatos aprovados, após o limite permitido pelo Edital, ficarão mantidos no cadastro de reserva de concursados.

Parágrafo Único - O banco de reserva de concursados terá validade idêntica ao do concurso público.

Art. 14 - O Concurso Público Municipal de João Dourado/BA, terá validade de até dois anos podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 15 - As normas do Concurso Público, prazo de validade, número de vagas ao cargo fixado nesta Lei, os requisitos para a inscrição dos candidatos, o limite de idade mínima e as condições de sua realização serão fixadas em Edital.

CAPÍTULO VII DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art.16 – A estrutura funcional da Prefeitura Municipal de João Dourado / Ba., será regida nas formas de progressão **Vertical** e **Horizontal**.

§1º - A Progressão Funcional Vertical é a movimentação do servidor público de sua classe definida inicialmente para a outra seguinte, gradativamente pela sua melhor qualificação, dentro do mesmo cargo.

§2º - A Progressão Funcional Horizontal é a movimentação do Servidor Público de seu nível definido inicialmente para o outro seguinte, gradativamente observando-se os limites máximos de sua classe, critérios de antiguidade, avaliação de sua qualificação profissional e desempenho em sua função, segundo os critérios estabelecidos nesta Lei.

SEÇÃO I DA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

Art.17 – O julgamento da Progressão Funcional Vertical deverá enquadrar-se aos seguintes requisitos e normas:

I – Ter concluído o respectivo curso exigido para a classe, constante no Art. 4º inciso III desta Lei.

II – Ter sido aprovado na avaliação de desempenho.

Art. 18 - O Poder Executivo dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, criará Comissão de Julgamento de Progressão do servidor da Prefeitura Municipal de João Dourado/BA.

§1º - A comissão será composta da seguinte forma:



I – 01 representante da Secretaria Municipal de Administração Geral;

II - 01 representante da Secretaria Municipal de Obras;

III - 01 membro Sindical da classe dos Servidores Municipais.

IV – 01 membro da Comissão de Obras e Serviços Públicos do Poder Legislativo Municipal.

V - 01 membro da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 19 - A Comissão de Julgamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, criará regulamento e normas para julgamento do servidor municipal.

SEÇÃO II DA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

Art. 20 - O julgamento do servidor público municipal à Progressão Funcional Horizontal deverá enquadrar nos seguintes requisitos e normas:

I - Houver completado dois anos de efetivo exercício no nível correspondente à sua referência, após cumprimento do estágio probatório:

a) O tempo em que o servidor, se encontrar afastado, sem ônus, do exercício do cargo a que pertence por qualquer motivo, não será computado para efeito do que trata o Inciso I;

b) A contagem de pontos do tempo de serviço para o novo período será sempre iniciada a partir do dia seguinte à aquele em que o servidor municipal houver completado o período anterior;

c) Não se interromperá a contagem de pontos do tempo de serviço, quando o servidor cumprir interstício aquisitivo para o exercício de cargo ou função de confiança.

d) O processo de Avaliação de Progressão Funcional Horizontal, só será concebido quando houver avaliação formal da Comissão de Julgamento dos servidores municipais;

e) Não terá vantagem à Progressão Funcional Horizontal, o servidor municipal que houver sofrido no período a ser computado, pena disciplinar formal de suspensão ou destituição de cargo em comissão ou função de confiança, por efeito de Inquérito Administrativo.

II - Ter obtido conceito favorável na avaliação de desempenho.

Art. 21 - A primeira concessão da progressão horizontal dar-se-á a partir da data de sua publicação.

SEÇÃO III DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Art. 22 - A avaliação do Desempenho Funcional do Servidor Municipal de João Dourado/BA é o instrumento utilizado para aferição do cumprimento de suas obrigações e os índices de evolução dos seus conhecimentos profissionais.

Art. 23 - No regulamento de avaliação de desempenho funcional, serão estabelecidas normas que atendam à natureza das atividades desempenhadas pelo servidor público



municipal e condições em que sejam exercidas, mediante as seguintes características fundamentais:

I - Periodicidade;

II - Contribuição do servidor público municipal à realização dos propósitos da Prefeitura Municipal de João Dourado/ Ba, em conformidade com as leis vigentes;

III - Comportamento do servidor municipal, relacionado à sua disciplina e caráter profissional;

IV - Prévia análise dos requisitos de avaliação dos fatores fundamentais do servidor público municipal;

V – Capacidade do avaliador nomeado pela Comissão de Progressão Funcional Administrativa.

CAPÍTULO VIII DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 24 - Os Cargos em Comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, e serão exercidos preferencialmente, por Servidores ocupantes de cargos de carreira técnica e/ou profissional, nos casos e condições previstos em Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de João Dourado/BA.

Parágrafo Único - Os cargos em comissão serão agrupados em símbolos.

CAPÍTULO IX DOS CARGOS DE CONFIANÇA

Art. 24 - Os Cargos Público Municipal de Confiança, obedecerão as normas previstas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de João Dourado/Ba.

Parágrafo Único - Os Cargos de confiança serão agrupados em símbolos.

CAPÍTULO X DA ESCOLARIDADE

Art. 26 - O Servidor Público Municipal de João Dourado/Ba, que não possuir escolaridade para o exercício do seu cargo público, e já esteja no mesmo como efetivos até a data da publicação desta Lei, será enquadrado por decreto naquele ou em cargo correlativo, dispensado-se a escolaridade nas normas constantes no edital do Concurso.

Parágrafo Único - Quando se tratar de profissão regulamentada por Lei, não se aplica as normas deste Artigo aos níveis técnico de 2º grau e cursos suplementares aos níveis de 2º Grau.

Art. 27 - A comprovação de escolaridade, nos casos previstos no § 1º do artigo 26 desta Lei, poderá ser substituído pelo documento legal do registro profissional, devidamente expedido pelo órgão federal competente.

CAPÍTULO XI DO ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR

Art. 28 - O servidor público municipal terá o seu enquadramento na forma seguinte:

I - Categoria Funcional;



- II - Nível;
- III - Classe Funcional;
- IV - Referências.

Art. 29 - O enquadramento do servidor nas categorias funcionais dos atuais cargos transformados ou transportados, será efetuado de acordo com sua habilitação legal e seu nível de escolaridade exigido nesta Lei.

Parágrafo Único - O enquadramento a que se refere este artigo abrangerá as áreas de Auxiliar, Agente, Assistente e Técnico.

Art. 30 - O enquadramento constante no atual escalonamento de classe do servidor público municipal dependerá de comprovação de escolaridade e aperfeiçoamento adquirido em cursos de treinamento.

Parágrafo Único - Os fatores a que se refere o Artigo anterior obedecerá aos seguintes critérios:

I - O cumprimento integral da carga horária indicada nos requisitos da respectiva classe, será acrescida de comprovação do aproveitamento em curso ministrado por entidade pública e/ou privada.

II - Houver completado 02 (dois) anos de efetivo exercício na referida classe.

Art. 31 - O enquadramento nas Referências será atribuída mediante a verificação do tempo de serviço integral prestado pelo servidor, observando-se o período de 02 (dois) anos para cada referência.

Art. 32 - As dúvidas e os casos omissos por ventura observados nas efetivações dos enquadramentos dos servidores públicos municipal de João Dourado/Ba, serão decididos pelo Gestor Público Municipal, ouvida a comissão de enquadramento.

Art. 33 - Após nomeação e enquadramento no seu respectivo cargo, o servidor se submete ao estágio probatório durante o qual exercitará sua capacidade, desempenho, probidade e dedicação ao serviço público, ficando sujeito à dispensa se comprovado, administrativamente, sua inadequação.

§1º - O estágio probatório tem a duração de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data do enquadramento.

§2º - Comprovado durante o estágio probatório a inadequação do servidor para o serviço público, observados os pressupostos de legitimação efetiva previstos nesta Lei, estará o mesmo passivo de dispensa mediante inquérito administrativo provocado pelo Secretário Municipal de Administração Geral.

§3º - O levantamento dos elementos documentais necessários à apuração dos fatos que comprovem a inadequação do servidor público municipal enquadrado às tarefas que vinha exercendo, será definido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal.

CAPÍTULO XII DOS VENCIMENTOS

Art. 34 - Os servidores públicos municipais, terão isonomia de vencimentos para os cargos de atribuições iguais ou assemelhadas dentre os poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas a natureza ou ao local de trabalho.

Art. 35 - Aplicam-se aos servidores da Prefeitura Municipal de João Dourado/Ba, os direitos seguintes:



- I - Salário Base não inferior ao Salário Mínimo fixado em Lei Federal;
- II - Irredutibilidade de Salário Base, salvo em convenção ou acordo coletivo;
- III - Décimo Terceiro Salário com base na remuneração integral;
- IV - Salário Família para os seus dependentes;
- V - Duração de trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais;
- VI - Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- VII - Remuneração do Serviço extraordinário, no mínimo em 50% (cinquenta por cento) a do normal;
- VIII - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescido de um terço a mais que o salário normal;
- IX - Licença à gestante, remunerada de cento e vinte dias, nos termos da lei.
- X - Licença à paternidade, nos termos da lei;
- XI - Adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da Lei;
- XII - Proibição de diferenças de salários, de exercícios de funções e de critério de admissões por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;
- XIII - Seguro contra acidente de trabalho, nos termos da Lei.
- XIV - Licença Prêmio.

Parágrafo Único. É assegurado ao funcionário público municipal o direito a licença para desempenho de mandato de dirigente sindical em confederação, associação de classe de âmbito nacional ou Sindicato representativo de categoria de âmbito municipal, sem prejuízo de seus vencimentos básicos e vantagens adquiridas.

Art. 36 - O Servidor Público Municipal de João Dourado/BA terá seu salário base inicial fixado de acordo com o grupo ocupacional, nível, classe e referência indicados nas tabelas do Anexo I desta Lei. ([Redação dada pela Lei Municipal nº 672, de 2023](#))

Art. 37 - Ao Servidor Público Municipal de João Dourado/BA poderá ser atribuído o exercício de funções gratificadas, com o pagamento de vantagem pecuniária nos seguintes percentuais incidentes sobre o salário base, e de acordo com a complexidade das funções: ([Redação dada pela Lei Municipal nº 672, de 2023](#))

SÍMBOLO	PERCENTAGEM
FG – I	30% SOBRE O SALÁRIO BASE
FG – II	25% SOBRE O SALÁRIO BASE
FG – III	20% SOBRE O SALÁRIO BASE
FG – IV	15% SOBRE O SALÁRIO BASE
FG – V	10% SOBRE O SALÁRIO BASE

Art. 38 - ([Revogado pela Lei Municipal nº 672, de 2023](#))

Art. 39 - ([Revogado pela Lei Municipal nº 672, de 2023](#))



Art. 40 - Os acréscimos pecuniários percebidos pelo Servidor Público Municipal de João Dourado/Ba, não serão computados nos acumulados para fins de concessão de acréscimo sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 41 - O Servidor Público Municipal de João Dourado/Ba, conforme o artigo 36º a partir da publicação desta Lei perceberá os vencimentos de acordo tabela do Anexo I, observando-se que os servidores do NIVEL VI-A POR PLANTÃO DE 24 HS, terão os seus vencimentos mensais correspondente ao numero de plantões multiplicado pelo valor de referência por plantão, o salário base será referenciado por 4 plantões ao mês, os plantões a mais serão considerados extraordinários, e os plantões realizados em fins de semana e feriados serão acrescidos em 15%. ([Redação dada pela Lei Municipal nº 499, de 2016](#))

Art. 42 - As normas de cálculo e percentagem constantes no artigo anterior prevalecerá da seguinte forma:

I - SALÁRIO BASE - É a definição inicial agrupado a classe "A" e as demais classes conforme expressão:

A) EXPRESSÃO

CLASSE A =	SALÁRIO BASE
CLASSE B =	SALÁRIO BASE + 10%
CLASSE C =	SALÁRIO BASE + 20%

II - REFERÊNCIA - É a definição correspondente ao escalonamento progressivo da classe ao seu grupo, e prevalecerá conforme expressão abaixo:

A) EXPRESSÃO

REFERÊNCIA I =	SALÁRIO BASE DA CLASSE + 2%
REFERÊNCIA II =	SALÁRIO BASE DA CLASSE + 4%
REFERÊNCIA III =	SALÁRIO BASE DA CLASSE + 6%
REFERÊNCIA IV =	SALÁRIO BASE DA CLASSE + 8%

Art. 43 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO - BAHIA, em 30 de março de 2004.

JOÃO CARDOSO DOURADO
Prefeito Municipal



ANEXO I

(Redação atual dada pela Lei Municipal nº 672, de 2023)

NÍVEL - IA		GRUPO OCUPACIONAL: AUXILIAR							
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	R\$ 1.138,41	I	R\$ 1.161,18	II	R\$ 1.183,94	III	R\$ 1.206,71	IV	R\$ 1.229,48
B	R\$ 1.252,25	I	R\$ 1.277,29	II	R\$ 1.302,34	III	R\$ 1.327,38	IV	R\$ 1.352,43
C	R\$ 1.366,09	I	R\$ 1.393,41	II	R\$ 1.420,73	III	R\$ 1.448,05	IV	R\$ 1.475,38

NÍVEL - IB		GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL							
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	R\$ 1.364,55	I	R\$ 1.391,85	II	R\$ 1.419,14	III	R\$ 1.446,43	IV	R\$ 1.473,72
B	R\$ 1.501,01	I	R\$ 1.531,03	II	R\$ 1.561,05	III	R\$ 1.591,07	IV	R\$ 1.621,09
C	R\$ 1.637,47	I	R\$ 1.670,21	II	R\$ 1.702,96	III	R\$ 1.735,71	IV	R\$ 1.768,46

NÍVEL - II		GRUPO OCUPACIONAL: AGENTES							
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	R\$ 1.138,41	I	R\$ 1.161,18	II	R\$ 1.183,94	III	R\$ 1.206,71	IV	R\$ 1.229,48
B	R\$ 1.252,25	I	R\$ 1.277,29	II	R\$ 1.302,34	III	R\$ 1.327,38	IV	R\$ 1.352,43
C	R\$ 1.366,09	I	R\$ 1.393,41	II	R\$ 1.420,73	III	R\$ 1.448,05	IV	R\$ 1.475,38

NÍVEL - II-A		GRUPO OCUPACIONAL: AGENTES COMUNITÁRIOS E ENDÊMICOS							
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	R\$ 2.604,00	I	R\$ 2.606,60	II	R\$ 2.609,21	III	R\$ 2.611,82	IV	R\$ 2.614,43
B	R\$ 2.630,04	I	R\$ 2.632,67	II	R\$ 2.635,30	III	R\$ 2.637,94	IV	R\$ 2.640,58
C	R\$ 2.812,32	I	R\$ 2.815,13	II	R\$ 2.817,95	III	R\$ 2.820,77	IV	R\$ 2.823,59

NÍVEL - III		GRUPO OCUPACIONAL: ASSISTENTE							
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	R\$ 1.166,86	I	R\$ 1.190,19	II	R\$ 1.213,53	III	R\$ 1.236,87	IV	R\$ 1.260,20
B	R\$ 1.283,54	I	R\$ 1.309,21	II	R\$ 1.334,88	III	R\$ 1.360,55	IV	R\$ 1.386,23
C	R\$ 1.400,23	I	R\$ 1.428,23	II	R\$ 1.456,24	III	R\$ 1.484,24	IV	R\$ 1.512,25

NÍVEL - IV		GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	R\$ 1.324,81	I	R\$ 1.351,31	II	R\$ 1.377,80	III	R\$ 1.404,30	IV	R\$ 1.430,79
B	R\$ 1.457,29	I	R\$ 1.486,44	II	R\$ 1.515,58	III	R\$ 1.544,73	IV	R\$ 1.573,87
C	R\$ 1.589,77	I	R\$ 1.621,57	II	R\$ 1.653,36	III	R\$ 1.685,16	IV	R\$ 1.716,95

NÍVEL - V		GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO							
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	R\$ 1.364,55	I	R\$ 1.391,85	II	R\$ 1.419,14	III	R\$ 1.446,43	IV	R\$ 1.473,72
B	R\$ 1.501,01	I	R\$ 1.531,03	II	R\$ 1.561,05	III	R\$ 1.591,07	IV	R\$ 1.621,09
C	R\$ 1.637,47	I	R\$ 1.670,21	II	R\$ 1.702,96	III	R\$ 1.735,71	IV	R\$ 1.768,46



NÍVEL - VI-A POR PLANTÃO DE 24h		GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR - MÉDICO							
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	R\$ 2.798,40	I	R\$ 2.854,37	II	R\$ 2.910,34	III	R\$ 2.966,30	IV	R\$ 3.022,27
B	R\$ 3.078,24	I	R\$ 3.139,80	II	R\$ 3.201,37	III	R\$ 3.262,93	IV	R\$ 3.324,50
C	R\$ 3.358,08	I	R\$ 3.425,24	II	R\$ 3.492,40	III	R\$ 3.559,56	IV	R\$ 3.626,73

NÍVEL - VI-A 20h		GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR - MÉDICO							
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	R\$ 5.053,52	I	R\$ 5.154,59	II	R\$ 5.255,66	III	R\$ 5.356,73	IV	R\$ 5.457,80
B	R\$ 5.558,87	I	R\$ 5.670,05	II	R\$ 5.781,23	III	R\$ 5.892,40	IV	R\$ 6.003,58
C	R\$ 6.064,22	I	R\$ 6.185,51	II	R\$ 6.306,79	III	R\$ 6.428,08	IV	R\$ 6.549,36

NÍVEL - VI-B 20h		GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO							
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	R\$ 2.944,35	I	R\$ 3.003,23	II	R\$ 3.062,12	III	R\$ 3.121,01	IV	R\$ 3.179,90
B	R\$ 3.238,78	I	R\$ 3.303,56	II	R\$ 3.368,33	III	R\$ 3.433,11	IV	R\$ 3.497,89
C	R\$ 3.533,22	I	R\$ 3.603,88	II	R\$ 3.674,55	III	R\$ 3.745,21	IV	R\$ 3.815,87

NÍVEL - VI-C 20h		GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR - ODONTÓLOGO							
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	R\$ 2.944,35	I	R\$ 3.003,23	II	R\$ 3.062,12	III	R\$ 3.121,01	IV	R\$ 3.179,90
B	R\$ 3.238,78	I	R\$ 3.303,56	II	R\$ 3.368,33	III	R\$ 3.433,11	IV	R\$ 3.497,89
C	R\$ 3.533,22	I	R\$ 3.603,88	II	R\$ 3.674,55	III	R\$ 3.745,21	IV	R\$ 3.815,87

NÍVEL - VI-D 20h		GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR - SERVIÇO SOCIAL							
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	R\$ 2.944,35	I	R\$ 3.003,23	II	R\$ 3.062,12	III	R\$ 3.121,01	IV	R\$ 3.179,90
B	R\$ 3.238,78	I	R\$ 3.303,56	II	R\$ 3.368,33	III	R\$ 3.433,11	IV	R\$ 3.497,89
C	R\$ 3.533,22	I	R\$ 3.603,88	II	R\$ 3.674,55	III	R\$ 3.745,21	IV	R\$ 3.815,87

NÍVEL - VI-E 20h		GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR - ENFERMAGEM							
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	R\$ 3.296,07	I	R\$ 3.361,99	II	R\$ 3.427,91	III	R\$ 3.493,83	IV	R\$ 3.559,76
B	R\$ 3.625,68	I	R\$ 3.698,19	II	R\$ 3.770,70	III	R\$ 3.843,22	IV	R\$ 3.915,73
C	R\$ 3.955,28	I	R\$ 4.034,39	II	R\$ 4.113,50	III	R\$ 4.192,60	IV	R\$ 4.271,71

NÍVEL - VI-F 20h		GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR - FISIOTERAPIA							
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	R\$ 2.944,35	I	R\$ 3.003,23	II	R\$ 3.062,12	III	R\$ 3.121,01	IV	R\$ 3.179,90
B	R\$ 3.238,78	I	R\$ 3.303,56	II	R\$ 3.368,33	III	R\$ 3.433,11	IV	R\$ 3.497,89
C	R\$ 3.533,22	I	R\$ 3.603,88	II	R\$ 3.674,55	III	R\$ 3.745,21	IV	R\$ 3.815,87



NÍVEL - VI-G 20h		GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR - FARMÁCIA							
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	R\$ 2.944,35	I	R\$ 3.003,23	II	R\$ 3.062,12	III	R\$ 3.121,01	IV	R\$ 3.179,90
B	R\$ 3.238,78	I	R\$ 3.303,56	II	R\$ 3.368,33	III	R\$ 3.433,11	IV	R\$ 3.497,89
C	R\$ 3.533,22	I	R\$ 3.603,88	II	R\$ 3.674,55	III	R\$ 3.745,21	IV	R\$ 3.815,87

NÍVEL - VI-H 20h		GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR - NUTRIÇÃO							
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	R\$ 2.944,35	I	R\$ 3.003,23	II	R\$ 3.062,12	III	R\$ 3.121,01	IV	R\$ 3.179,90
B	R\$ 3.238,78	I	R\$ 3.303,56	II	R\$ 3.368,33	III	R\$ 3.433,11	IV	R\$ 3.497,89
C	R\$ 3.533,22	I	R\$ 3.603,88	II	R\$ 3.674,55	III	R\$ 3.745,21	IV	R\$ 3.815,87

NÍVEL - VI-I 20h		GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR - BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO							
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	R\$ 2.944,35	I	R\$ 3.003,23	II	R\$ 3.062,12	III	R\$ 3.121,01	IV	R\$ 3.179,90
B	R\$ 3.238,78	I	R\$ 3.303,56	II	R\$ 3.368,33	III	R\$ 3.433,11	IV	R\$ 3.497,89
C	R\$ 3.533,22	I	R\$ 3.603,88	II	R\$ 3.674,55	III	R\$ 3.745,21	IV	R\$ 3.815,87



Decreto



DECRETO Nº 2970, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO, MARINA DIVA ARAÚJO DE ANDRADE DO CARGO DE PEDAGOGA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO - BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme competência prevista no art. 92, inciso I, da Lei Orgânica Municipal (LOM),

DECRETA:

Art. 1º - Exonera, a pedido, **MARINA DIVA ARAÚJO DE ANDRADE** do cargo de Pedagoga, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de João Dourado – Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

João Dourado – Bahia, em 30 de novembro de 2023.

DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Tomada de Preço



ATA DE SESSÃO PÚBLICA II
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E AMPLIAÇÃO DE REFEITÓRIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

No vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de 2023, às 09:00h (noves horas), na sala de Licitações situada na sede desta Prefeitura, situada na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16 – Centro – João Dourado/BA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações (CPL) designada pelo Decreto nº 2898, de 09 de janeiro de 2023, em cumprimento às disposições do instrumento convocatório do processo acima referenciado, nos termos das disposições legais (Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e demais pertinentes).

Iniciada a sessão, a presidente da CPL junto com a sua equipe analisou a documentação de habilitação das licitantes abaixo identificadas, juntamente com o parecer técnico exarado pelo engenheiro responsável, Sr. Cassiano Miller Cardoso Dourado (CREA 43.938-D/BA), e do contador Caio Dourado Vasconcelos (CRC/BA 021.830/O-2) que integram esta ata, independentemente de transcrição, relatando os seguintes apontamentos:

A licitante **CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA- CNPJ Nº 21.092.400/0001-44**, declarou adotar o regime tributário de lucro presumido, afirmando ser empresa de pequeno porte, conforme Lei 123/2006, sem restrições. No entanto, o balanço patrimonial revela uma receita bruta de R\$ 6.325.456,29, excedendo os limites estabelecidos para essa categoria. Além disso, a licitante não apresentou a declaração de habilitação profissional (DHP) da contadora responsável pelo balanço patrimonial, datado de 30 de maio de 2023. A documentação atual se limita a uma certidão de registro e quitação emitida em 22/09/2023, impedindo a verificação da regularidade da contadora na época da entrega da escrituração contábil digital (ECD).

A licitante **ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 25.298.072/0001-98**, também tem como regime tributário o lucro presumido, apresentando a Certidão de Concordata e falência, sem o constar o endereço da personalidade jurídica, tendo em vista que ao solicitar tal declaração no sistema do TJBA é exigido, como item obrigatório, a informação do endereço completo a ser pesquisado, o que compromete tal consulta. Além disso, a empresa apresenta um ativo de R\$ 4.762.193,57 e um passivo de R\$ 1.623.382,85, resultando em um patrimônio líquido de R\$ 3.301.417,14. Na demonstração do resultado do exercício (DRE) para 2022, declara uma receita bruta de R\$ 24.607.003,93, com despesas notáveis, incluindo matéria-prima (R\$ 5.557.811,21), salários e ordenados (R\$ 4.020.789,23), acessórios e materiais para reformas (R\$ 2.523.002,91), alimentação (R\$ 107.532,15), frete (R\$ 3.280,00) e mão-de-obra indireta (R\$ 1.824.796,53). Destaca-se uma discrepância significativa nos salários e ordenados, levantando indícios de ausência de registro, considerando o enquadramento no lucro presumido a empresa alega ter recolhido R\$ 1.033.760,98. Ademais, conforme relatado na ATA pela licitante IFC ENGENHARIA LTDA, a empresa em questão não apresentou o encarregado exigido na declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico, conforme estipulado no item 5.3.1.3 e no art. 30, inciso II da Lei nº 8.666/93.

A licitante **IFC ENGENHARIA LTDA- CNPJ Nº 22.336.152/0001-00**, a empresa, apresenta o regime tributário de lucro presumido, exibiu na documentação de habilitação a última alteração do contrato social, denominada como consolidada. No entanto, ao examinar o termo de autenticidade desse registro, foi constatado que se trata de uma alteração comum, não consolidada. A versão consolidada datada de 23/03/2020, e após esta, ocorreram duas

Página 1 de 2

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



alterações não consolidadas, em 23/06/2021 e 31/10/2022, apresentadas pela empresa. A consolidação contratual, que reúne todos os atos anteriores em um único instrumento, não foi corretamente aplicada pela empresa. O entendimento correto é que a consolidação não é um ato de alteração do contrato social, mas sim uma aglutinação de atos anteriores em um único documento. Ao reescrever o documento, a empresa deve incluir novamente no instrumento de alteração o preâmbulo com a qualificação de todos os sócios e da própria sociedade. A consolidação reúne todas as cláusulas que originaram o contrato social e suas alterações, não sendo um ato de alteração em si, sendo assim, no momento da apresentação dos documentos, o licitante deve ter conhecimento das exigências legais e edilícias, devendo ser apresentado, para cumprir o edital e a Lei 8.666/93, as alterações arquivadas em 23/03/2020 (única versão válida consolidada) e 23/06/2021. Além disso, no balanço patrimonial, foi identificado um saldo inicial a recolher pelo simples nacional no valor de R\$ 138.609,51. No entanto, ao verificar a base de dados do simples nacional, constatou-se que a empresa foi excluída por opção do contribuinte em 31 de dezembro de 2021, o que contradiz o regime tributário alegado, que foi lucro presumido durante todo o exercício de 2022.

A licitante **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ Nº 13.582.689/0001-51**, atendeu ao chamamento de todos os itens do Edital,

Com base nos pareceres técnicos exarados, esta comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da empresa **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, uma vez que essa atendeu às exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e financeira (conforme parecer técnico em anexo). Por outro lado, declaramos, **INABILITADAS** as seguintes empresas: **CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA; ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA e IFC ENGENHARIA LTDA.**

Notificam-se os interessados nos termos do art. 109, I da lei 8.666/93. Antemão, da inocorrência de interposição de recurso desta decisão.

A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município de João Dourado/BA, e encaminhada por e-mail para todos os licitantes acima citados.

Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente ata.

João Dourado/Bahia, 28 de novembro de 2023.

Erica da Silva Lima
Presidente da CPL

Vital Evangelista dos Santos Neto
Membro da CPL

Fabício Cardoso Dourado Vasconcelos
Membro da CPL

Página 2 de 2

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023
REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93

RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO
REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

I – Objetivo:

Examinar e julgar os documentos de habilitação das empresas proponentes da Tomada de Preço n.º 07/2023, que tem como Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E AMPLIAÇÃO DE REFEITÓRIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

II – Licitantes:

Iniciada a sessão, o presidente da CPL junto com a sua equipe identificou o recebimento dos envelopes das seguintes empresas:

EMPRESAS	CNPJ/MF
CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	21.092.400/0001-44
ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA	25.298.072/0001-98

Destas, deu-se o credenciamento com a presença dos representantes legais da seguinte forma:

EMPRESAS	CNPJ/MF	PORTE	REPRESENTANTE
IFC ENGENHARIA LTDA	22.336.152/0001-00	DEMAIS	GUILHERME DA SILVA BASTOS
WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA	13.582.689/0001-51	DEMAIS	RAFAEL CASTRO CAMPOS NEVES

III – Análise e Julgamento:

No dia 28 de novembro de 2023, reuniu-se a Comissão para análise da documentação, chegando à conclusão que se verifica ao final. A Comissão solicitou a presença da Assessoria Jurídica e da Engenharia do Município para opinar e



dirimir eventuais dúvida nessa assentada. É preciso lembrar que a Sessão inicial aconteceu no dia 22 do mês de novembro de 2023, às 09h (nove horas), na sala de licitações da prefeitura de João Dourado/BA, situada na Dr. Mário Dourado, nº 16 – Centro – João Dourado/BA, iniciado naquela ocasião o certame com o credenciamento e abertura dos envelopes contendo os documentos de Habilitação, onde foram disponibilizados os documentos a todos os credenciados para análise e rubricas, concedido a palavra a cada representante para considerações, conforme ata lavrada e assinada por todos. Relatamos ainda, que ficaram consignados em ATA pelos licitantes os seguintes apontamentos: “O representante da empresa IFC ENGENHARIA LTDA, apresentou as seguintes intercorrências: 1. Quanto a empresa ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA, a empresa apresenta CRC vencido, além disso, foram identificadas três razões sociais, ademais não apresentou comprovação de encarregado de obras. O representante da empresa WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, não identificou intercorrências, deixando a cargo da equipe técnica de engenharia do município e da Comissão Permanente de Licitação”. **Relatado, a Comissão passou os documentos de habilitação** para o engenheiro Cassiano Miller Cardoso Dourado CREA 43.938-D/BA verificar a habilitação técnica relacionado aos atestados contendo os itens de maior relevância conforme exigência do Edital. Ato contínuo, o referido profissional aponta que todas as empresas apresentaram atestação necessária para atender a habilitação técnica solicitada no Edital. Com isso, a Comissão passou para o consultor jurídico Alex Vinicius Nunes Novaes Machado OAB/BA 18068 verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira das licitantes, assim se manifestando o referido profissional: “Inicialmente destacamos que não ocorreu nenhum pedido de esclarecimento muito menos ocorreu impugnações ao instrumento convocatório, presume-se assim, por parte das empresas, sua aceitação com as regras editalícias na participação do certame, mostrando-se inviável desconsiderá-las, de forma casuística, em afronta ao princípio da isonomia em relação aos demais licitantes que anuíram com o edital e cumpriram suas normas. **Vejamos decisão do TJMG** com data de Publicação em **25/06/2021**: EMENTA: APELAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - PRELIMINAR REJEITADA - PROCESSO LICITATÓRIO - PREGRÃO PRESENCIAL - EDITAL NÃO IMPUGNADO OPORTUNAMENTE - ACEITAÇÃO DAS REGRAS EDITALÍCIAS - PRINCÍPIO DA ISONOMIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESCOLAR - COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DE VEÍCULOS - EXIGÊNCIA COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO - DIREITO LIQUIDO E CERTO - AUSENTE - RECURSO DESPROVIDO. - Considerando que as razões expostas no recurso de apelação não estão dissociadas dos fundamentos da sentença, deve ser rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. **Se a impetrante não impugna oportunamente os termos do edital, presume-se sua aceitação às regras editalícias na participação do certame, mostrando-se inviável desconsiderá-las, de forma casuística, em afronta ao princípio da isonomia em relação aos demais candidatos que anuíram com o edital e cumpriram suas normas.**



Não comprovada a abusividade e ilegalidade do ato que considerou a impetrante inabilitada no processo licitatório nº 007/2018, ao deixar de apresentar os documentos previstos nos itens 3.4 e 3.5 do edital, cuja exigência é compatível com o objeto da licitação, impõe-se a manutenção da sentença que denegou a segurança, porquanto ausente a violação ao direito líquido e certo. (TJ-MG - AC: 10392180009772001 Malacacheta, Relator: Yeda Athias, Data de Julgamento: 15/06/2021, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: **25/06/2021**). Senhora Presidente, respeitáveis membros, ao compulsar o caderno habilitatório da empresa **CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA CNPJ Nº 21.092.400/0001-44** verifico que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é o de LUCRO PRESUMIDO, apresentando à página 29 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinalando que goza das prerrogativas da Lei 123/2006, mencionando à referida declaração que “Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/2006, declaramos que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte, e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.” Porém, ao consultar o balanço patrimonial, restou evidente que, divergente do texto do art. 3º, II da Lei 123/2006, a empresa obteve receita bruta de **R\$ 6.325.456,29 (Seis milhões, trezentos e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)**, conforme informação constante na página 146 dos documentos de habilitação da empresa. É fundamental que se esclareça que houve por parte da empresa CARVALHO CONSTRUTORA – CNPJ Nº 21.092.400/0001-44 tentativa de obtenção de benefício indevido, tendo incorrido em grave ilegalidade, incidindo nas penas cominadas pelo art. 299 do Código Penal Brasileiro, por ter declarado possuir condição que não possui. Com a mesma conduta, incidiu ainda nas penas do art. 337-F do mesmo código penal brasileiro. Atrelado a isso, a licitante não apresenta DHP (Declaração de Habilitação Profissional) da Contadora que assina o Balanço Patrimonial no ato da escrituração, a saber em 30 de maio de 2023, apresentando tão somente certidão de registro e quitação da contadora expedida em 22/09/2023, impossibilitando que o município verifique se a contadora encontrava em situação regular na época da entrega da ECD. Dessa forma, em virtude da tentativa de obtenção de vantagem indevida no referido processo, nítida tentativa de fraudar o processo licitatório opina essa Consultoria pela inabilitação da licitante. A licitante **ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 25.298.072/0001-98** também tem como REGIME TRIBUTÁRIO o LUCRO PRESUMIDO, apresentando a Certidão de Concordata e falência, sem o constar o endereço da personalidade jurídica, tendo em vista que ao solicitar tal declaração no sistema do TJBA é exigido, como item obrigatório, a informação do endereço completo a ser pesquisado, o que compromete tal consulta. A Empresa apresenta no Ativo o valor de R\$. 4.762.193,57, bem como o Passivo no valor de R\$ 1.623.382,85, declarando um patrimônio líquido de R\$ 3.301.417,14. Mais adiante, na DRE a empresa declara uma receita bruta para o ano de 2022 no valor de 24.607.003,93, bem como uma despesa com: Matéria-prima – R\$ 5.557.811,21 - Salários e Ordenados – R\$



4.020.789,23 -Acessórios e Materiais para reformas – R\$ 2.523.002,91 - Alimentação – R\$ 107.532,15 -Frete – R\$ 3.280,00- Mão-de-Obra Indireta – R\$ 1.824.796,53, deixando evidente que existe uma enorme discrepância no que diz respeito aos Salários e Ordenados R\$ 4.020.789,23, bem como um indício de ausência de registro, tendo em vista o enquadramento (LUCRO PRESUMIDO), declara ter recolhido R\$ 1.033.760,98. E como relatado na ATA pela licitante IFC ENGENHARIA LTDA, não apresentou o encarregado exigido na declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico, conforme previsto no item 5.3.1.3., bem como no art. 30, inciso II da Lei nº 8.666/93, que exige apresentação da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, bem como §6º do caput que determina como exigência mínima para o pessoal técnico, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis. Dessa forma, em virtude da divergência apresentado no Balanço e por deixar de atender a exigência do item 5.3.1.3 opina essa Consultoria pela inabilitação da licitante. Em relação à empresa **IFC ENGENHARIA LTDACNPJ Nº 22.336.152/0001-00** apresenta REGIME TRIBUTÁRIO de LUCRO PRESUMIDO, apresentando nos documentos referente a habilitação jurídica a última alteração do contrato social com a nomenclatura no título indicando como consolidada, contudo, ao analisar o termo de autenticidade deste arquivamento, flagrou-se que o ato não é consolidado, sendo uma alteração de crivo comum. Ao consultar o sítio eletrônico da JUCEB, na base de dados de inteiro teor dos arquivamentos, constatou-se que a versão consolidada de fato foi em 23/03/2020, protocolo nº 97960631, onde, posterior a esta existem mais duas alterações não consolidadas, sendo a de 23/06/2021, protocolo nº 98083826 e a atual apresentada pela empresa, arquivamento de 31/10/2022, protocolo nº 98250692. alteração contratual consolidada, nada mais é do que reunir em um único instrumento todos os atos anteriormente registrados, acrescidos de todos aqueles que foram objeto da alteração, onde, também, foi decidida a consolidação do contrato social. O contrato social é reescrito, ou seja, todas as alterações anteriores registradas, e mesmo aquelas que compõem o documento de alteração e aprovação pelos sócios da consolidação, são matérias anteriores que continuam em vigor, passando a integrar um documento, ou seja, o contrato consolidado. Por isso, ao reescrever o documento, a qualificação dos sócios e da sociedade são partes integrantes do diploma legal, associadas às respectivas cláusulas, constituem uma única peça, da qual nenhuma dessas partes pode ser omitida. Assim, em todas as vezes que ocorrer alterações em seu contrato social e ao mesmo tempo decido pela sua consolidação, deverá incluir novamente no instrumento de alteração o preâmbulo, com a qualificação de todos os sócios e da própria sociedade. A consolidação passa a reunir, num só ato, todas as cláusulas que originaram o contrato social e suas alterações. A consolidação não é e não pode ser entendida como ato de alteração do contrato social, e, sim, de aglutinação de atos anteriores, transpostos para um único documento, e que passam a substituir os documentos anteriores. Inclusive, esse é o entendimento que se extrai da Cartilha de Licitações e Contratos elaborada pelo Tribunal de Contas da União: “No exame da documentação relativa à habilitação jurídica devem ser observadas as normas que



regulam e legitimam a atividade de pessoas físicas ou jurídicas. A documentação exigida, conforme o caso consistirá em: cédula de identidade; registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; estatuto social das sociedades por ações, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais estar cumulativamente: registrado na junta comercial; · publicado na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; publicado em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia; inscrição do ato constitutivo, quanto a sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Ato constitutivo ou contrato social das demais sociedades devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva. É nítido que houve um erro por parte da licitante ao deixar de colocar as alterações, desta forma, as empresas que se encontram corretas não podem ser prejudicadas com base em erro único e exclusivo do concorrente. No momento de apresentação dos documentos o licitante deve ter conhecimento em face das exigências legais e editalícias, quais documentos deve apresentar. Não os trazer caracteriza descumprimento à lei e ao edital, devendo ocorrer à inabilitação. A empresa deveria ter apresentado, para efeitos de cumprimento do item 3.1 do edital, bem como do art. 28, inciso III, da Lei 8.666/93, as alterações arquivadas em 23/03/2020, única versão válida consolidada, bem como a de 23/06/2021. Atrelado a isso, no balanço patrimonial apresentado pela empresa, na página 71 dos documentos de habilitação, foi flagrado um saldo inicial a recolher pelo simples nacional no valor de R\$ 138.609,51, contudo, ao consultar na base de dados do simples nacional, restou flagrante que a empresa foi excluída, por opção do contribuinte, deixando de estar enquadrada como simples nacional em 31 de dezembro de 2021; sendo contraditório ao regime tributário daquela época, a saber em todo exercício de 2022 de lucro presumido. Dessa forma, opina essa Consultoria pela inabilitação da licitante. A licitante **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 13.582.689/0001-51** atendeu ao chamamento de todos os itens do Edital, opinando essa Consultoria pela habilitação.” Ato contínuo, com a manifestação dos técnicos, necessidade prevista no art. 38 da Lei nº 8.666/93, do qual extrai-se que nos autos do processo administrativo das contratações públicas serão entranhados, oportunamente, entre outros atos administrativos e documentos, os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade, a **Comissão assim decidiu:** Inúmeras são as situações que se podem apresentar aos gestores públicos, aos responsáveis pela condução do procedimento licitatório as manifestação técnica específica. O parecer técnico veicula opinião fundamentada sobre determinado assunto quando emitido por especialista como no caso dos autos. Não existe possibilidade de fugir da opinião emitida por profissional especializado. Inclusive, a autoridade que adota parecer técnico como motivo para decidir ou produzir manifestação pode a ele reportar-se, conforme autoriza o art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, a saber: Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos



fundamentos jurídicos, quando: [...]§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. Sendo o motivo, como é, elemento integrante da estrutura morfológica irredutível de todo ato administrativo, ao lado da competência, da forma, do objeto e da finalidade, segue-se a relevância do parecer técnico ser acolhido para alicerçar a decisão administrativa, posto que os seus fundamentos passam a constituir os motivos (conjunto das razões de fato e de direito) que justificam e legitimam a decisão administrativa. A inabilitação dos licitantes nesse caso, é preciso se ressaltar que não se trata de apego ao formalismo sem razão, mas sim de proteção jurídica à forma, cujo fim é oferecer segurança e previsibilidade às decisões. Segue a lição do mestre Marçal Justein Filho: “A proteção jurídica à forma se relaciona à segurança e à previsibilidade das decisões. No âmbito das licitações, a tutela à forma é também um meio de reduzir a autonomia da autoridade julgadora e reprimir desvios reprováveis. Sem dúvida, a proteção à forma também se relaciona ao princípio da isonomia. Afinal, atribuir à autoridade julgadora ampla liberdade para deliberar sobre os requisitos de forma e sobre o saneamento de defeitos criaria oportunidade para decisões contraditórias e para o tratamento discriminatório injustificado (...)”. In Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos/15.ed.- São Paulo: Dialética, 2012. P. 736. Por conseguinte, ao se tratar da habilitação, não há que falar em excesso de formalismo, porque o procedimento licitatório é formal e a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento de todas as condições estabelecidas pela Administração no Edital – lei entre as partes. Por isso, a Comissão adota como fundamento para decidir a opinião da Consultoria Jurídica, decidindo pela habilitação da empresa WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 13.582.689/0001-51 e inabilitação das licitantes CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 21.092.400/0001-44 ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 25.298.072/0001-98, IFC ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 22.336.152/0001-00.

João Dourado – BA, 28 de novembro de 2023.

Alex Vinicius Nunes Novaes Machado
OAB/BA 18068

Cassiano Miller Cardoso Dourado
CREA 43.938-D/BA